publicação legal

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE
Estado do Paraná – CNPJ 80.611.759/0001-40
Rua José Vicente, 257 – Fone: (044) 3429-1970– CEP 87.990 – 000.
e-mail: câmara@cmdiamantedonorte.pr.gov.br - site: www.cmdiamantedonorte.pr.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Diamante do Norte, Estado do Paraná, conforme orçamento da empresa na Dispensa n° 03/2022 Contratação de empresa para fornecimento de Materiais de Expediente para a manutenção da Câmara Municipal de Diamante do Norte/PR, toma Público a Adjudicação da referida dispensa em favor da seguinte Proponente: **- R.F. TAGLIATTI JUNIOR ME,** inscrita no CNPJ sob nº 09.381.372/0001-80, com sede na Rua Jose Vicente, n° 123 - CEP- 87990-000 – Diamante do Norte - Pr., que apresentou o orçamento para a prestação de serviço, no valor global**. de R$ 5.867,05 (Cinco mil, Oitocentos e sessenta e sete reais e cinco centavos)**, a ser pago conforme entrega do objeto e emissão de nota fiscal eletrônica**.** Nos termos do parecer da Comissão Permanente de Licitações. Base legal no Caput do Artigo 24 e seu Inciso II, da Lei 8.666/93.

E, para a eficácia dos atos DETERMINO que a presente homologação e ratificação seja publicada no Diário Oficial do Município, conforme prevê o Art. 26, caput, da lei nº 8.666/93.

Publique-se

Diamante do Norte (PR), 26 de abril de 2022.

EDYELSON DA SILVA CANO
Presidente da Câmara Municipal de Diamante do Norte – Pr.

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE
Estado do Paraná – CNPJ 80.611.759/0001-40
Rua José Vicente, 257 – Fone: (044) 3429-1970– CEP 87.990 – 000.
e-mail: câmara@cmdiamantedonorte.pr.gov.br - site: www.cmdiamantedonorte.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO Nº 07/2022 ID 160/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2022

DOCUMENTO: - Contrato
CONTRATANTE: - Câmara Municipal de Diamante do Norte – Paraná.
CNPJ SOB N.º 80.611.759/0001-40
CONTRATADA: **R.F. TAGLIATTI JUNIOR ME,**
CNPJ sob nº 09.381.372/0001-80
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Materiais de Expediente para a manutenção da Câmara Municipal de Diamante do Norte/PR.
VALOR DO CONTRATO: valor global de **R$ 5.867,05 (Cinco mil, Oitocentos e sessenta e sete reais e cinco centavos)**
FORMA DE PAGAMENTO: Conforme emissão de nota fiscal eletrônico
PRAZO DE EXECUÇÃO: - O período de fornecimento é de 12 (doze) meses. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado, nos termos do art. 57, Inciso II, parágrafos 1º e 2º da Lei n. º 8.666/93.
PRAZO DE VIGÊNCIA: - O período de vigência será de 12 (doze) dias. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado, nos termos do art. 57, Inciso II, parágrafos 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93.

Diamante do Norte, 26 de abril de 2022.

EDYELSON DA SILVA CANO
Presidente da Câmara Municipal de Diamante do Norte

R.F. TAGLIATTI JUNIOR ME,
CNPJ sob nº 09.381.372/0001-80

MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.973.692/0001-16
Capital do Arroz, Pantanal Paranaense, Território Encontro das Águas

PROC.ADM. 049/2022
FOLHAS _____
RÚBRICA_____

PREGÃO ELETRÔNICO N° 22/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 49/2022
Pregão Eletrônico Nº.22/2022
CONTRATO Nº 107/2022
VENCIMENTO 30/04/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, E A EMPRESA R. V. SCOLARO & CIA LTDA PARA AQUISIÇÃO DE GAS GLP EM BOTIJÕES DE 13 KG

I- CONTRATANTE: "MUNICIPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE-PR, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua Waldemar dos Santos, n.º 1197, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 76.973.692/0001-16, e doravante denominadas CONTRATANTES.
II- CONTRATADA: **R. V. SCOLARO & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 10.783.535/0001-30, MARIA DE LOURDES DIONÍSIO CARDOSO, 0 - CEP: 87930000 - bairro: Centro, Querência do Norte/PR IV – OBJETO: com integral observância da Lei Federal nº.8.666/93, e alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes:

V - FUNDAMENTO: Este contrato decorre da licitação realizada na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº 22/2022, regido pela Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Constitui objeto deste contrato, conforme descrição abaixo:
LOTE 1: GAS DE COZINHA

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	3452	BOTIJÃO DE GÁS COZINHA 13 KG SOMENTE VASILHAME	UNID	20	R$ 180,00	3.600,00	SUPERGASBRAS
2	2160	GÁS DE COZINHA - 13 KG - SOMENTE RECARGA	UNID	650	R$ 124,00	80.600,00	SUPERGASBRAS
					TOTAL:	84.200,00	

- DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 O valor global do fornecimento, ora contratado é de R$ 84.200,00 (oitenta e quatro mil e duzentos reais), fixo e irreajustável.
– DA VALIDADE DO CONTRATO
6.1 O CONTRATO a ser firmada entre a Prefeitura Municipal de Querência do Norte PR, e o vencedor do certame, terá **validade de 12 meses**, a partir da data de sua assinatura.
- DO FORO
12.1**.** Fica eleito o Foro da Comarca de Loanda, Estado do Paraná, para dirimir questões oriundas deste Contrato.
12.2. E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

QUERÊNCIA DO NORTE - PR 30 de Abril de 2022.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito
Contratante

ROBERTO CRISTOVAN SCOLARO
Administrador
Contratada

MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE
CNPJ N° 76.973.692/0001-16
Capital do Arroz, Pantanal Paranaense, Território Encontro das Águas

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 60/2022
Inexigibilidade Nº.16/2022
CONTRATO Nº 108/2022
VENCIMENTO 30/04/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, E A EMPRESA SCHAIDER ANALISES CLINICAS LTDA - ME PARA Credenciamento de PESSOA JURIDICA PARA: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DIAGNOSTICOS DE EXAMES LABORATORIAIS COM COLETA DE MATERIAL NO NIS II, COM RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE E SERVIÇO DE DIAGNOSTICOS DE EXAMES LABORATORIAIS COM COLETA DE MATERIAL NO HOSPITAL MUNICIPAL SETEMBRINO ZAGO, COM RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA, 24 HORAS POR DIA, TODOS OS DIAS DA SEMANA, os serviços deverão ser prestados conforme especificações constantes no edital,
Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, Estado do Paraná com sede na Waldemar dos Santos a, 1197 , inscrito no CNPJ/MF sob o n° **76.973.692/0001-16** , neste ato representado pelo Prefeito ALEX SANDRO FERNANDES, brasileiro, portador do CPF/MF no. 083.560.979-08 e Cédula de Identidade RG 10.236.514-3 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Waldemar dos Santos, 758, e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro Empresa **SCHAIDER ANALISES CLINICAS LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 08.770.762/0001-89, AVENIDA PORTO ALEGRE, 594 - CEP: 87930000 - bairro: CENTRO, Querência do Norte/PR, neste ato representado por procuradora Srta. CATARINA SCHAIDER AVILES, brasileiro, portador da RG nº 12560015-8 SESP PR e CPF 067.757.279-41, residente e domiciliado em Querência do Norte Pr, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **Credenciamento Público nº 02/2022**, mediante as seguintes cláusulas e condições.
– DO OBJETO
4.1. O objeto do presente termo é **Credenciamento de PESSOA JURIDICA PARA: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DIAGNOSTICOS DE EXAMES LABORATORIAIS COM COLETA DE MATERIAL NO NIS II, COM RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE E SERVIÇO DE DIAGNOSTICOS DE EXAMES LABORATORIAIS COM COLETA DE MATERIAL NO HOSPITAL MUNICIPAL SETEMBRINO ZAGO, COM RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA, 24 HORAS POR DIA, TODOS OS DIAS DA SEMANA, os serviços deverão ser prestados conforme especificações constantes no edital,**
LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	35846	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DIAGNOSTICOS DE EXAMES LABORATORIAIS COM COLETA DE MATERIAL NO NIS II, COM RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE E SERVIÇO DE DIAGNOSTICOS DE EXAMES LABORATORIAIS COM COLETA DE MATERIAL NO HOSPITAL MUNICIPAL SETEMBRINO ZAGO, COM RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA, 24 HORAS POR DIA, TODOS OS DIAS DA SEMANA	UNID	1	R$ 200.000,00	200.000,00	LAB RIO DE JANEIRO
					TOTAL:	200.000,00	

– DO PREÇO
O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais), e o presente contrato não prevê atualização de valores.
– DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

3.1. O prazo de vigência da presente licitação é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da assinatura da ata de registro de preço.
– DA SUCESSÃO E DO FORO
As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Loanda , Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

QUERÊNCIA DO NORTE PR, 30/04/2022

ALEX SANDRO FERNANDES
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CATARINA SCHAIDER AVILE
SÓCIA ADMINISTRADORA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraisodonorte.atende.net - e-mail: compras@paraisodonorte.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 35/2022

PROCESSO DIGITAL E ADMINISTRATIVO Nº 800/2022
PREGÃO ELETRONICO Nº 35/2022
EXTRATO DO CONTRATO Nº 24/2022 - ID 103

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PARAISO DO NORTE (PR) e FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 75.476.556/0001-58 e 09.196.589/0001-10
CONTRATADA: J. C. B. MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 16.850.663/0001-35
OBJETO: Aquisição de ambulância e van – Resolução SESA 933/2021.
VALOR: R$ 478.900,00 (Quatrocentos setenta e oito mil e novecentos reais)
VIGENCIA: 29/04/2022 a 28/04/2023
DOTAÇÃO ORCAMENTARIA: 06.001.0010.0301.0011.1002.3449052 – Vínculo 51809
06.001.0010.0301.0011.1002.3449052 – Vínculo 1041
06.001.0010.0301.0011.1002.3449052 – Vínculo 1001

Paraíso do Norte, 29 de abril de 2022.

MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
CNPJ 75.476.556/0001-58
CONTRATANTE
Carlos Alberto Vizzotto
Prefeito do Município

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 09.196.589/0001-10
CONTRATANTE
Evelin Tanikawa
Diretora do Departamento de Saúde

J. C. B. MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ 16.850.663/0001-35
CONTRATADA
Joel Cesar Brasil Garcia

Testemunhas:

Elisângela Dias de Oliveira
CPF nº 021.443.459-10

Luciano de Souza Silva
CPF nº 074.188.129-22

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ
C.N.P.J. (MF) 76.413.061/0001-42
Av. Francisco Pires de Lemos, 410 - Centro Fonefax: (44) 3433-1112
CEP - 87.790.000 - NOVA ALIANÇA DO IVAI – PARANA

AVISO DE LICITAÇÃO - RETIFICADO E PRORROGADO
LICITAÇÃO Nº 36/2022
PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2022
AMPLA CONCORRÊNCIA

O MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ, Estado do Paraná, torna público que às 09:00 Horas do dia 16/05/2022, fara realizar o **PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS**, conforme especifica abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO:

OBJETO: Constitui objeto desta Licitação a realização de Pregão Registro de Preços para futuras e eventuais **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA COM ENTREGA PARCELADA DE GENEROS ALIMENTICIOS, PRODUTOS DE LIMPEZA PESADA E OUTROS PARA ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAI - PR.**

O Critério de julgamento será o menor preço Por item.

VALOR MÁXIMO - R$ 450.749,75 (Quatrocentos e Cinqüenta Mil, Setecentos e Quarenta e Nove Reais e Setenta e Cinco Centavos).

Plataforma/Local: https://comprasbr.com.br/

O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:30 às 17:00 horas, em dias úteis, no site www.novaalianca.pr.gov.br e na plataforma COMPRASBR (www.comprasbr.com.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones 044 3433-1112.

Nova Aliança do Ivaí, 02/05/2022

ULISSES DE SOUZA
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Paraná 155 - Centro
Fones (44) 3672-1122 e 3672-1283 - Fax: 3672-1122 - CEP 87800-000
CNPJ 75.380.071/0001-66

"Administração Participativa"
2021 / 2024

PORTARIA N.º 7607/2022

ROBERTO APARECIDO CORREDATO, Prefeito Municipal de Rondon, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER: férias aos Servidores Municipais lotados em Diversas Secretarias a partir de 02 a 31 de Maio de 2022, correspondentes a 12 meses de serviços prestados, conforme segue:

1. Divino Rufino
2. Fernando Peter Chavoni
3. Janete Aparecida Quintino da Silva
4. Miguel Alves da Costa
5. Vera Lucia Ferreira da Silva Costa

AFIXE-SE **REGISTRE-SE**

CUMPRA-SE

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

ROBERTO APARECIDO CORREDATO
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA
ESTADO DO PARANÁ
Praça Isabel Marcos Beltrame, n.º 2000 - ☎ (44) 3460-1109 –fax: (44)3460-1170
Caixa Postal, 91 - CEP 87760-000 - TAMBOARA - PARANÁ
CNPJ – 76.978.519/0001-00

Processo administrativo nº 052/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2022

O MUNICÍPIO DE TAMBOARA, Estado do Paraná, de conformidade com as Leis Federais nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e Lei nº. 10.520/02 e suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna pública a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO às 09h05min horas, do dia 18/05/2022,** no Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br, o Pregoeiro, designado através da Portaria nº. 002/2022, receberá para abertura e julgamento os envelopes "1" e "2", contendo a proposta de preço e documentação**,** tendo como objeto: para**:** AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) GRADE NIVELADORA PARA ATENDER A DEMANDA DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, pelo critério menor preço POR LOTE, objeto do presente Edital.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível do endereço supracitado e no site: www.tamboara.pr.gov.br/processoslicitatorios/licitacao e www.bll.org.br.

Tamboara-PR, 02 de maio de 2022.

ANTONIO CARLOS CAUNETO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraisodonorte.atende.net - e-mail: compras@paraisodonorte.pr.gov.br

Pregão Presencial nº 45/2021 – Sistema de Registro de Preços

1º TERMO DE AJUSTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 59/2021 – ID 140
PROCESSO ADMINISTRATIVO E DIGITAL Nº 1052/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXCLUSIVO PARA MPE LOCAL – PARAÍSO DO NORTE

O presente Termo de Ajuste a Ata tem por Registro de preços para aquisição de leite pasteurizado para atender o programa municipal "Mais leite, mais saúde", Lei municipal nº 387/2019, conforme especificações constantes no Anexo I, do Edital de Pregão Presencial nº 45/2021 - Sistema de Registro de Preços, assim como a proposta da vencedora, que para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos.
O Órgão Gestor, a licitante detentora do registro, as especificações do(s) objeto(s), o preço registrado, as quantidades e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:
Órgão Gestor: Município de Paraíso do Norte, inscrito no CNPJ nº 75.476.556/0001-58, com sede a Avenida Tapejara, 88 - Centro - CEP 87.780-000, na Cidade de Paraíso do Norte, Estado do Paraná, neste ato representado pela Senhora Márcia Ferratto de Oliveira Guirro, Pregoeira do Município de Paraíso do Norte e o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PARAÍSO DO NORTE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 11.747.986/0001-84, com sede na Avenida Tapejara, nº 111, no Município de Paraíso do Norte, Estado do Paraná, representado por sua Diretora Sra. Monica Oliveira Santana de Jesus.
Licitante Detentora: **COAFNOR – Cooperativa Agrícola e Agroindustrial dos Agricultores Familiares do Território Noroeste** inscrita no CNPJ 11.218.779/0001-32 com sede na Rodovia Paraiso do Norte a Mirador no Km 08 – Trevo na cidade de Paraíso do Norte Estado do Paraná, neste ato representada pela sua Presidente **Tania Magna Voroniak.**
Especificações do(s) objeto(s), as quantidades estimadas, a marca, o preço unitário registrado

Item	Especificação dos Objetos	Marca	Preço Unitário Registrado	Preço Unitário Atualizado
1	Leite, pasteurizado tipo "c", integral pacote com 1 litro. - acondicionado em embalagem de saco plástico atóxico, conter informação nutricional, data de fabricação, prazo de validade deverá conter externamente os dados de identificação do produto.	Coafnor	3,10	3.60

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Ajuste a Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, segue assinada pelas partes.

Paraíso do Norte, 02 de maio de 2022.

Márcia Ferratto de Oliveira Guirro
Pregoeira do Município de Paraíso do Norte

Tania Magna Voroniak
Representante Legal da Detentora

Gestor e Fiscal:

Monica Oliveira Santana de Jesus
Diretora da Promoção Social

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CMS
Planaltina do Paraná – Pr.
Estado do Paraná
Rua ver. Noemi Terezinha Sbeghen, n°118 -
CEP: 87860-000
Fone/Fax: (44) 3435-1502
CNPJ: 75.442/0001-34
E-mail: cmsplanaltina.pr@gmail.com

RESOLUÇÃO Nº 003/2022

O Conselho Municipal de Saúde do Município de Planaltina do Paraná, tendo em vista suas atribuições de formular estratégias, controlar a execução e fiscalizar ações, obras, serviços e recursos da saúde pública, com base na Lei Federal nº 8.142 de 28/12/1990, conforme deliberação do Plenário em Reunião Ordinária, realizada dia 28 de Abril de 2022, conforme Ata nº 231/2022, votou e aprovou a seguinte resolução.

SÚMULA. Aprova as Resoluções 768/2019, 50/2022 e 254/2022, da Secretaria Municipal de Saúde de Planaltina do Paraná.

Art. 1º. Ficam aprovados conforme deliberação do Plenário do Conselho Municipal de Saúde, a Resolução 768/2019 que dispõe sobre incentivo financeiro para aquisição de um aparelho de ultrassom para Qualificação da Atenção Primária com viés na implementação da Rede Materno infantil no Município de Planaltina do Paraná, Estado do Paraná

Art. 2º Aprovar a Resolução 50/2022 que dispõe sobre incentivo financeiro para Transporte Sanitário no Município de Planaltina do Paraná, Estado do Paraná, para aquisição de um veículo utilitário e uma Van.

Art. 3º Aprovar a Resolução 254/2022 que dispõe sobre incentivo financeiro para Transporte Sanitário no Município de Planaltina do Paraná, Estado do Paraná para aquisição de um veículo utilitário e uma Van/ambulância

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Planaltina do Paraná, 28 de Abril de 2022.

Lucéli Meurer Schuelter Mendes
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

HOMOLOGAÇÃO

Homologo esta Resolução, com base na Lei Federal nº 8.142, de 28/12/1990, e na Resolução Federal nº 453, de 10/05/2012.

Roberta Fernanda Aleixo Colombo SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Roberta Fernanda A. Colombo
Secretaria Municipal de Saúde

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAI
C.N.P.J. (MF) 76.413.061/0001-42
Av. Francisco Pires de Lemos, 410 - Centro Fonefax: (44) 3433-1112
CEP - 87.790.000 - NOVA ALIANÇA DO IVAI – PARANA

EXTRATO DO III TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 35/2021
LICITAÇÃO Nº 84/2021 - Tomada de preços Nº 5/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ
CONTRATADO: WAGNER FERREIRA MACHADO.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PARA " 1ª ETAPA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL"

DO PRAZO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO N°35/2021, até o dia **16/06/2022** e prorrogação do prazo de execução até o dia **12/06/2022** do qual a contratada saiu vencedora da **Tomada de Preços n° 05/2021**, conforme permissivo artigo 65, parágrafo primeiro, da Lei 8.666/93.
DATA DE ASSINATURA: 28/04/2022

ULISSES DE SOUZA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/ 0001-06
TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS
Nós Confiamos em Deus!

TERMO DE RE-RATIFICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2022

Fica retificado a Ata Sessão, Edital de Habilitação e Classificação da **TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2022**, "nome Membro da Comissão"**,** cujo objeto: Pavimentação de vias em blocos de concreto sextavado, com área de 6.322,18 m², incluindo serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, adequação de drenagem, ensaios tecnológicos e placa de obra, sendo: LOTE 01 –**Rua Jequié** (entre rua Topázio e rua Diamante); **Rua Salvador** (entre Rua Topázio e rua Diamante; **Rua Topázio** (entre Rua Pérola Negra e Rua Afanásio Torgan); **Rua Diamante** (entre rua Pérola Negra e rua Afanásio Torgan; **Rua Pérola Negra** (entre rua Topázio e Rua Diamante), conforme abaixo:

ONDE SE LÊ: "VAMIR LEITE MDA SILVA – Membro da Comissão."

LEIA-SE: "SILMARIA DA SILVA – Membro da Comissão."

Fica ratificado os demais Termos.

Município de Diamante do Norte - PR, 29 de abril de 2022.

ELIEL DOS SANTOS CORREA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 00.940.138/0001-70
Palácio Legislativo Vereador Saturnino Francisco de Freitas
Rua Dona Severiana Cândida, 163 – Centro - Paraíso do Norte, PR
CEP: 87780-000 – Cx. P. 61 – Telefone: (44) 3431-1231

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Maicon Charles S. Martinhago, Pregoeiro da Câmara Municipal de Paraíso do Norte, nomeado através da Portaria n.º 11/2022, torna público a Adjudicação do procedimento licitatório em epígrafe:

Objeto: Contratação de Empresa especializada na Edição, Publicação e Impressão de Jornal de maior circulação local e regional, para atendimento às Publicações Legais Diversas, no período 12 meses, admitida durações prorrogadas pelo prazo máximo legal, para o Poder Legislativo local
Empresa Vencedora: Editora Noroeste Ltda

CNPJ: 82.458.688/0001-12

Valor: R$ 9.840,00 (nove mil e oitocentos e quarenta reais)

Vigência: 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato, admitida prorrogação.

Leis de regência – 8.666/93 e 10.520/02.

Paraíso do Norte, Pr., 02 de maio de 2022

Maicon Charles S. Martinhago
Pregoeiro
Portaria nº 11/2022

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Maria Aparecida de Aguiar Martins, Presidenta da Câmara Municipal de Paraíso do Norte, torna pública a Homologação do procedimento licitatório em epígrafe a empresa vencedora Editora Noroeste Ltda., inscrita no CNPJ nº 82.458.688/0001-12, no valor total de 9.840,00 (nove mil e oitoscentos e quarenta reais), consignado ainda que mediante a possibilidade jurídica registrada pela Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021 (arts. 191 e 193) **ter optado licitar e contratar** em conformidade com as Leis Federais nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, aplicando-se subsidiariamente no que couberem, as disposições da Lei Federal 8.666/93, suas alterações, Lei Complementar 123/2006, e demais legislações aplicáveis.

Paraíso do Norte, Pr., 02 de maio de 2022.

Maria Aparecida de Aguiar Martins
Presidente da Câmara Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraisodonorte.atende.net- e-mail compras@paraisodonorte.pr.gov.br
e-mail licitacao@paraisodonorte.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO DIGITAL E ADMINISTRATIVO Nº 1120/2022
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXCLUSIVO PARA MPE LOCAL – PARAÍSO DO NORTE
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

A Pregoeira do Município de Paraíso do Norte comunica que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e demais legislações aplicáveis, do tipo **menor preço por item,** e que a abertura se dará às 09h do dia 16 de maio de 2022, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, objetivando Registro de preços para aquisição de lanches para ofertar no CRAS. O edital e seus anexos estarão disponíveis aos interessados junto ao Departamento de Administração - Divisão de Compras e Patrimônio, na Prefeitura Municipal de Paraíso do Norte, Estado do Paraná, sito a Avenida Tapejara, n° 88, durante o horário normal de expediente, das 8h às 11h e das 13h às 17h. A cópia do edital poderá ser solicitada pelos e-mails: compras@paraisodonorte.pr.gov.br; licitacao@paraisodonorte.pr.gov.br; ou ser baixada no site: paraisodonorte.atende.net, **no Ícone AutoAtendimento>ConsultaDeLicitações.**
Paraíso do Norte, 02 de maio de 2022.

Márcia Ferratto de Oliveira
Pregoeira

PREFEITURAMUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ

Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01
Fone/Fax 0xx44445-1241 – CNPJ 76.238.435/0001-30
E-mail psjcaiua@uol.com.br.

CEP 87.740-000 – São João do Caiuá – Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO N° 014/2022
CONTRATO N° 046/2022
PROCESSO N° 044/2022

REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL, ORIGINAL E GENUINA 1ª QUALIDADE, PERTECENTES A FROTA MUNICIPAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ E A EMPRESA VALDIR DE SOUZA SÃO JOÃO.

Pelo presente, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ/PR**, situada na RUA DO PEDRO II, Nº 800, CENTRO – CEP.: 87.760-000, inscrita no CNPJ/MF76.238.435/0001-30, neste ato representada pelo senhor Stefan Tome Pauka, brasileiro, casado, maior, médico, portador da CI/RG Nº. 7.501.372-8 e inscrito no CPF/MF Nº 034.112.319-63, residente e domiciliado a Rua Silvestre Tarniovi, nº 416, em São João do Caiuá - PR, doravante denominado **CONTRATANTE**, doravante denominado **CONTRATANTE** e a e a empresa **VALDIR DE SOUZA SÃO JOÃO** inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 11.313.674/0001-62, com endereço em Avenida Cruzeiro do Sul, n° 359 CEP 87740-000 na cidade de São João do Caiuá, através do seu representante legal o Sr. VALDIR DE SOUZA, inscrito no CPF/MF sob o nº. 666.035.449-20, e CI/RG nº 473.450-81. Vencedor do certame doravante denominada. **CONTRATADA**, ACORDAM proceder, nos termos do Edital de **PREGÃO ELETRONICO Nº 014/2022,** ao **REGISTRO DE PREÇOS**, com seus respectivos preços unitários nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta **Ata de Registro de Preços**, conforme inteligência da LF n.º 10.520/2002 e LF n.º 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

1 DO OBJETO E VALOR:
1.1. Registro de Preços para a REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL, ORIGINAL E GENUINA 1ª QUALIDADE, PERTECENTES A FROTA MUNICIPAL, conforme a seguir:

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)	Percentual de desconto
1	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE MECÂNICA, FILTROS E ACESSÓRIOS EM GERAL ORIGINAIS GENUINA E OU 1ª LINHA, REFERÊNCIA DE VALOR (SOFTWARE CILIA) PARA OS VEÍCULOS CHEVROLET	%	1	60.000,00	60.000,00	11.25%
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRAS ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS MECÂNICAS EM GERAL. REFERÊNCIA DE TEMPO PELA TABELA SINDIREPA, VALOR POR HORA DA MÃO DE OBRA R$ 140,00, PARA OS VEÍCULOS CHEVROLET	%	1	20.000,00	20.000,00	5.25%

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)	Percentual de desconto
1	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE MECÂNICA, FILTROS E ACESSÓRIOS EM GERAL ORIGINAIS GENUINA E /OU 1ª LINHA, REFERÊNCIA DE VALOR PELO SOFTWARE CILIA, (PARA VEÍCULOS FORD). PRETAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM SERVÇOS DE MECÂNICA EM GERAL, REFERÊNCIA DE TEMPO PELA TABELA SINDIREPA, VALOR POR HORA DA MÃO DE OBRA R$ 140.00 9PARA VEICULOS FORD).	%	1	60.000,00	60.000,00	14.25%
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL, REFERÊNCIA DE TEMPO PELA TABELA SINDIREPA. VALOR POR HORA DA MÃO DE OBRA R$ 140,00 (PARA VEÍCULOS FORD)	%	1	20.000,00	20.000,00	6.33%

1.2. O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais)

2 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.001.04.122.0002.2.005.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
02.001.04.122.0002.2.005.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
03.001.04.122.0002.2.006.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
03.001.04.122.0002.2.006.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
04.001.04.122.0009.2.026.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
04.001.04.122.0009.2.026.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
07.001.10.301.0022.2.077.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.301.0022.2.077.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
07.001.10.301.0022.2.077.3.3.90.39.00.00. - 303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
07.001.10.301.0022.2.081.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.301.0022.2.081.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.301.0022.2.081.3.3.90.30.00.00. - 494 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.301.0022.2.081.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
07.001.10.301.0022.2.081.3.3.90.39.00.00. - 303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
07.001.10.301.0022.2.081.3.3.90.39.00.00. - 494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
07.001.10.302.0022.2.088.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.302.0022.2.088.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.302.0022.2.088.3.3.90.30.00.00. - 494 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.302.0022.2.088.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
07.001.10.302.0022.2.088.3.3.90.39.00.00. - 303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
07.001.10.302.0022.2.088.3.3.90.39.00.00. - 369 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
07.001.10.302.0022.2.088.3.3.90.39.00.00. - 494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
07.001.10.304.0022.2.084.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.304.0022.2.084.3.3.90.30.00.00. - 494 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.304.0022.2.084.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
07.001.10.304.0022.2.084.3.3.90.39.00.00. - 494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
07.001.10.305.0022.2.085.3.3.90.30.00.00. - 494 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.305.0022.2.085.3.3.90.39.00.00. - 303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
07.001.10.305.0022.2.085.3.3.90.39.00.00. - 494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.001.08.244.0023.2.090.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.08.244.0023.2.090.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.002.08.243.0023.6.098.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.08.243.0023.6.098.3.3.90.30.00.00. - 934 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.08.243.0023.6.098.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.002.08.243.0023.6.098.3.3.90.39.00.00. - 934 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.002.08.243.0023.6.104.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.08.243.0023.6.104.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09.001.20.608.0028.2.111.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.20.608.0028.2.111.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

2.1. O pagamento decorrente da contratação do objeto da presente licitação será efetuado à conta dos recursos próprios da dotação orçamentária 2021. Informo ainda que, o pagamento do serviço é proveniente de recursos municipais, estaduais e federais do exercício de 2022. E dotações que vierem a substituir no exercício subsequente.

3 - DAS REQUISIÇÕES/ORDEM DE FORNECIMENTO:
3.2. Os **serviços** poderão ser requisitados pelos Departamento do Município diretamente a empresa vencedora.
3.2.1. As requisições serão encaminhadas contendo:
a) Descrição dos **serviços** requisitados e quantidade;
b) Data limite e local para execução;
c) Nome, cargo e assinatura da Secretária ou responsável pelas compras da Secretaria.

4 - DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO:
4.1. A Administração em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:
a) Seja perfeitamente identificado a requisição e o servidor responsável;
b) Administração poderá nomear servidor competente para o pedido, que deverá ser prévia e formalmente designado como executor da Ata.

5 DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES
5.1. Ao receber as requisições o(a) servidor(a) anotará o pedido no controle de requisições.
5.2. O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto ordem de liquidação, de acordo com o § 3° do art. 5° da Lei 8666/93.

6 – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos deste Edital, a:
6.1. Retirar a nota de empenho ou requisição de fornecimento no prazo de até 02 (dois) dias, ou documento equivalente contados do recebimento da convocação formal.
6.2. Iniciar a execução dos serviços, conforme a necessidade das Secretarias, objetivo desta licitação, devendo ser entregue em até 10 (dez) dias, de acordo com quantidade especificada em ordem de fornecimento**,** após o recebimento da Requisição/Ordem de Fornecimento.
6.2.1 As **execuções dos serviços** são de exclusiva responsabilidade da Detentora da Ata de Registro, a qual deverá ser feito " in locu" no Município de SÃO JOÃO DO CAIUÁ, independentemente da quantidade solicitada pela Secretaria ou departamento, a não execução no prazo solicitado conforme item 7.2, será a Detentora do Registro NOTIFICADA, e posteriormente penalizada conforme o Edital e a Lei Federal 8.666/93 e Lei 10.520/00.
6.2.2 A **execução** deverá ser feita conforme as condições definidas neste termo de referência.
6.2.3 Realizada a prestação de serviços pela contratada, o contratante, por intermédio da comissão de recebimento, realizará no prazo máximo de até 02 (dois) dias, os exames necessários para aceitação/aprovação dos serviços de modo a comprovar que o mesmo atende as especificações estabelecidas no Edital, conforme descrito na proposta vencedora.

6.3. Por ocasião da prestação de serviços, caso seja detectado que os serviços, não atendam as especificações do objeto licitado, poderá a Administração rejeitá-la, integralmente ou em par- te obrigando-se a licitante a providenciar a substituição do(s) serviço(s) não aceito(s), imediatamente após a notificação a empresa, devendo a mesma ser feita sem nenhum ônus a administração.

Não será admitida a execução pela detentora do registro dos serviços, sem que esta esteja de posse da ordem de fornecimento/serviço, ou documento equivalente.
6.4. O não cumprimento do prazo de entrega conforme subitem 6.2., será a empresa advertida às penas da Lei Federal 8.666/93, e conforme o Edital.

8 - DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO
8.1. O pagamento será após a emissão da respectiva Nota Fiscal/Fatura ou documento legal- mente equivalente, e entrega do objeto, observando o comprimento integral das disposições contidas neste Edital.

8.2 Os serviços quando solicitados deverão ser faturados de acordo com a secretaria solicitante conforme CNPJ abaixo:

8.2.1. Município de SÃO JOÃO DO CAIUÁ, CNPJ nº 76.238.435/0001-30, endereço: Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01 CEP 87.740-000, SÃO JOÃO DO CAIUÁ-PR.

8.2.2. O Município de SÃO JOÃO DO CAIUÁ efetuará o pagamento **em até 30 (trinta) dias**, após o recebimento do objeto e a Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria e anuência da Secretária solicitante.

8.2.3. A empresa vencedora do certame licitatório deverá apresentar obrigatoriamente, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões que atestam a regularidade fiscal, de acordo com o Edital.

8.2. É de Obrigatoriedade da(s) Detentora(s) da Ata de Registro de Preços ao emitir a(s) Notas(s) Fiscal(is), conforme Ordem(s) de Fornecimento(s)/Requisição(ões), e enviar as Notas Fiscais para o email da secretaria para o devido empenho**.**

8.3. É condição **obrigatória** à **informação prévia** do **Cancelamento de Nota Fiscal**, antes do **Empenho pelo Município**, estando este sujeito a penalidades e multas previstas no Edital e conforme Lei 8.666/93, que deverá ser enviado por e-mail.

8.4. Ao Emitir a(s) **Nota**(s) **Fiscal**(is)/Fatura(s) deverá informar no corpo da(s) mesma(s) a **Modalidade** e o **Número da Licitação**, como também informar os **Dados Bancários** para o devido pagamento, sendo: **Banco, Agência e Conta Corrente (Pessoa Jurídica).**

8.4.1. Caso a Conta Corrente seja de outro Banco, ficará a critério da Divisão de Tesouraria do Município se fará o desconto do valor da taxa de transferência do valor a ser pago.

8.5. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

9 DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados, somente poderá ocorrer recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto do Arti- go 65, alínea " d" , da Lei Federal nº 8.666/93;
9.2. Para ocorrer à recomposição, a empresa deverá encaminhar documento comprobatório e solicitante, constando o motivo/causa, os índices a serem utilizados, que deverá ser aprovada e pactuada entre as partes, caso a empresa não encaminhe antecipadamente este documento, não ocorrerá à recomposição.

10– DAS SANÇÕES NO CASO INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
10.1. A presente Ata poderá ser cancelada pela Administração Pública, quando:
a) Detentora do Registro, deixar de cumprir as exigências do Edital;
b) A Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a Ata decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
c) A Detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas neste Edital;
d) A Detentora do Registro, praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
e) Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
f) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;
g) Os preços registrados, se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusarem a baixá- los na forma prevista no ato convocatório;
h) Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

10.2. A detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços.
10.3. A decisão da Comissão de Licitação do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades no Edital assegurada defesa prévia da Detentora do registro, nos termos da Lei n. 8.666/93.
10.4. A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:
10.4.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, conforme estabelecido no **Item 10 do Edital**, sofrerá as multas e penalidades nela descrita, que é parte integrante da presente Ata de Registro de Preços;

10.4.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

10.4.3. Não aceitar reduzir o(s) seu(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado.

10.5. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, com as consequências daí advindas.

11-DA FRAUDE E DA ANTICORRUPÇÃO
11.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontração, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, e contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) " prática corrupta" : oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou execução de contrato;
b) " prática fraudulenta" : a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) " prática colusiva" : esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) " prática coercitiva" : causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) " prática obstrutiva" : (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista cláusula III, deste Edital; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

11.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-se inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

11.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

11.4. As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013.

11.5. A CONTRATADA declara que está ciente, conhece, entende e cumpre integralmente, na condução de suas atividades empresariais, toda a legislação anticorrupção a ela aplicável, em especial, mas sem limitar, a Lei n. º 12.846/2013 e o Decreto nº 8.420/2015, bem como toda e qualquer outra legislação antissuborno ou anticorrupção aplicável à CONTRATADA, abstendo-se a CONTRATADA de qualquer atividade que constitua uma violação a tais dispositivos.
11.6. A CONTRATADA (i) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

11.7. A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante à CONTRATANTE a abster-se de praticar ato (s) que possa (m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.
11.8. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte d a CONTRATADA, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrava – PAR, com aplicação das sanções administravas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;
A CONTRATADA declara, garante e aceita que, com relação a este Contrato, não praticará nem tentará praticar qualquer solicitação, não houve e não haverá nenhuma solicitação, exigência, cobrança ou obtenção para si e para outrem de vantagem indevida ou promessa de vantagem indevida, a pretexto de influir em ato praticado por agente público e/ou privado, restando expresso, ainda, que nenhum favorecimento, taxa, dinheiro ou qualquer outro objeto de valor foi ou será pago, oferecido, doado ou prometido pela CONTRATADA ou por qualquer de seus agentes ou empregados, direta ou indiretamente.
11.10. A CONTRATADA e cada um de seus agentes, conselheiros, sócios ou acionistas, empregados e subcontratados, consultores, representantes de qualquer modo e a qualquer título que trabalham direta ou indiretamente no Contrato também se obrigam a cumprir todas as leis anticorrupção aplicáveis e garante que não irá, em razão deste Contrato, ou de quaisquer outras transações envolvendo as partes, transferir qualquer coisa de valor, direta ou indiretamente, a qualquer pessoa do setor privado ou funcionários do governo ou de empresas controladas pelo governo, a fim de obter ou manter qualquer outro benefício ou vantagem indevida. A CONTRATADA garante que nenhum dinheiro pago em virtude desse Contrato será utilizado a título de compensação ou de outra forma será usado para pagar qualquer vantagem ou benefício, em violação da lei aplicável.
A CONTRATADA declara e garante que não se encontra, assim como seus agentes, conselheiros, sócios ou acionistas, empregados e subcontratados, consultores, representantes de qualquer modo e a qualquer título, que trabalham direta ou indiretamente no Contrato, direta ou indiretamente (i) sob investigação em virtude de denúncias de suborno e/ou corrupção; (ii) no curso de um processo judicial e/ou administrativo ou foram condenados ou indiciados sob a acusação de corrupção ou suborno; (iii) listados em alguma entidade governamental, tampouco conhecidos ou suspeitos de práticas de terrorismo e/ou lavagem de dinheiro; (iv) sujeitos a restrições ou sanções econômicas e de negócios por qualquer entidade governamental; e (v) banidos ou impedidos, de acordo com qualquer lei que seja imposta ou fiscalizada por qualquer entidade governamental.

12– UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DE EMPENHO
12.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta, inclusive autarquia do município de SÃO JOÃO DO CAIUÁ.
12.2. Caberá a detentora da Ata, observadas as condições estabelecidas, aceitar o fornecimento, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.

13– VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DEPREÇOS
13.1. Prazo de vigência: A Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura e publicação no Diário Oficial do Município.
13.2. Poderá a critério do Município a adoção da previsão legal do § 3º do Art. 12 do Decreto n. 7892/2013.

14– DO RESPONSÁVEL E FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
14.1. Fica estabelecida os funcionários públicos José Santiago e Osmarina Batista da Silva Souza, como fiscal de contrato sob Decreto nº 5.199/2022.
Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA facilitará ao CONTRATANTE, o acompanhamento e a fiscalização e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores do CONTRATANTE designados para tal fim.

15- DISPOSIÇÕES GERAIS
15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderá advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do Registro a preferência em igualdade de condições.
15.2. Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como ele- mento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
15.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões observarão a Lei Federal nº 8.666/93, em seu Artigo 3º; Lei Federal n. 10.520/2002, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicável à execução e especialmente aos casos omissos.
15.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, todos os Anexos e o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022** e a **Proposta da Detentora**.
Fica eleito o foro do Município de ALTO PARANÁ para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.
E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

São João do Caiuá, Estado do Paraná
02 de maio de 2022

STEFAN TOMÉ PAUKA
CPF/MF nº 034.112.319-63
PREFEITO MUNICIPAL

VALDIR DE SOUZA
CPF/MF Nº 666.035.449-20
REPRESETANTE LEGAL

Testemunhas:

Nome:______________________	Nome:________________________
CPF/MF:____________________	CPF/MF:______________________
Assinatura:_________________	Assinatura:____________________

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ

Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01
Fone/Fax 0xx44 445-8150– CNPJ 76.238.435/0001-30
Site www.saojoaodocaiua.pr.gov.br

CEP 87.740-000 – São João do Caiuá – Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ - PR.

Aviso De Licitação

Destinada Exclusivamente À Participação De Microempresas E Empresas De Pequeno Porte (Art 48 Da Lei Federal Complementar 147/2014, Valor Até R$ 80.000,00).

Edital de Pregão Nº. 026/2022
Processo nº 78/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DE MOTO SERRA E ROÇADEIRA, ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO, DESTE MUNICÍPIO

ABERTURA: A abertura do certame será às 15:00 hrs do dia 18/05/2022

O edital completo está disponível no site: www.saojoaodocaiua.pr.gov.br em processos licitatórios. Informações complementares poderão ser adquiridos na Rua Dom Pedro II, nº 800, Setor de Licitações, Fone: (44) 3445-8150, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.

São João do Caiuá - PR, 28 de abril de 2022.

STEFAN TOMÉ PAUKA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ

Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01
Fone/Fax 0xx44 445-8150– CNPJ 76.238.435/0001-30
Site www.saojoaodocaiua.pr.gov.br

CEP 87.740-000 – São João do Caiuá – Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ - PR.

Aviso De Licitação

Destinada Exclusivamente À Participação De Microempresas E Empresas De Pequeno Porte (Art 48 Da Lei Federal Complementar 147/2014, Valor Até R$ 80.000,00).

Edital de Pregão Nº. 025/2022
Processo nº 77/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE AVALIAÇÃO COM LAUDO DE 01 (UM) IMÓVEL URBANO, NA CIDADE DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ, ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, DESTE MUNICÍPIO

ABERTURA: A abertura do certame será às 10:00 hrs do dia 18/05/2022

O edital completo está disponível no site: www.saojoaodocaiua.pr.gov.br em processos licitatórios. Informações complementares poderão ser adquiridos na Rua Dom Pedro II, nº 800, Setor de Licitações, Fone: (44) 3445-8150, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.

São João do Caiuá - PR, 28 de abril de 2022.

STEFAN TOMÉ PAUKA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ

Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01
Fone/Fax 0xx44 445-8150 – CNPJ 76.238.435/0001-30
Site www.saojoaodocaiua.pr.gov.br.

CEP 87.740-000 – São João do Caiuá – Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ - PR.

Aviso De Licitação

Destinada Exclusivamente À Participação De Microempresas E Empresas De Pequeno Porte (Art 48 Da Lei Federal Complementar 147/2014, Valor Até R$ 80.000,00).

Edital de Pregão Nº 027/2022.
Processo nº 079/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (ÓLEO, FILTRO E LUBRIFICANTE), DESTINADOS AOS VEÍCULOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DA EDUCAÇÃO, PARA USO DO RECURSOS DO PETE/PNATE E DEMAIS RECURSOS

ABERTURA: A abertura do certame será às 09:30 hrs do dia 19/05/2022

O edital completo está disponível no site: www.saojoaodocaiua.pr.gov.br em processos licitatórios. Informações complementares poderão ser adquiridos na Rua Dom Pedro II, nº 800, Setor de Licitações, Fone: (44) 3445-8150, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.

São João do Caiuá - PR, 28 de abril de 2022.

STEFAN TOMÉ PAUKA
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE QUERENCIA DO NORTE
Estado do Paraná
Exercício: 2022

TERMO DE ADITIVO

1° Termo aditivo do contrato nº.238/2021, decorrente de Pregão n° 59/2021 de EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE NIVELAMENTO COM AUXILIO DE EQUIPAMENTO TOPOGRÁFICO DAS GALERIAS PLUVIAIS;
- REATERRO MANUAL COM APILOAMENTO MECANICO – FUNDO DE VALA;
- EXECUÇÃO DE BOCA DE LOBO – ALVENARIA;
- EXECUÇÃO DE POÇO DE VISITA – ALVENARIA;
- ASSENTAMENTO DE TUBOS.

Descrição detalhada no projeto e anexo I do Edital.

A **MUNICIPIO DE QUERENCIA DO NORTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.973.692/0001-16, com endereço em Rua Waldemar dos Santos, 1197, Centro, Querência do Norte-PR, 87930000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. ALEX SANDRO FERNANDES, e a empresa **RIO LIGEIRO EMPREITEIRA DE OBRAS EIRELI** , inscrita no CNPJ sob nº. 33.864.196/0001-11, com sede no endereço AVENIDA JOSÉ ALVES NENDO, 527, Centro, JARDIM SAO SILVESTRE Maringá-PR neste ato representada por **MARCOS RODRIGUES FRANÇA,** portador do RG n° 53294693, portador do CPF sob n° 005.120.679-02, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Recomposição (equilíbrio financeiro) na importância de R$ 9.829,30 (nove mil, oitocentos e vinte e nove reais e trinta centavos) corresponde a ampliação no tamanho dos poços de visita, demolição para ajuste de bocas de lobo, retiradas de tubo de concreto existente, conforme mencionado no parecer técnico nº 19/04 emitido pelo engenheiro civil Marcio Amado Mandelli, CREA PR 13.989/D, com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Querência do Norte, 26 de abril de 2022.

CONTRATANTE	CONTRATADA
MUNICIPIO DE QUERENCIA DO NORTE	RIO LIGEIRO EMPREITEIRA DE OBRAS EIRELI
CNPJ:76.973.692/0001-16	CNPJ:338.641.960-00111
ALEX SANDRO FERNANDES:08356097908 — Assinado de forma digital por ALEX SANDRO FERNANDES:08356097908 Dados: 2022.05.02 10:18:37 -03'00'	
ALEX SANDRO FERNANDES **PREFEITO MUNICIPAL**	MARCOS RODRIGUES FRANÇA RG:53294693 CPF:005.120.679-02 **REPRESENTANTE LEGAL**

PREFEITURAMUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ

Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01
Fone/Fax 0xx44445-1241 – CNPJ 76.238.435/0001-30
E-mail psjcaiua@uol.com.br.

CEP 87.740-000 – São João do Caiuá – Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO N° 014/2022
CONTRATO N° 045/2022
PROCESSO N° 044/2022

REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL, ORIGINAL E GENUINA 1ª QUALIDADE, PERTECENTES A FROTA MUNICIPAL. QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ E A EMPRESA UNITRACTOR PEÇAS E SERVIÇOS – EIRELI – ME.

Pelo presente, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ/PR**, situada na RUA DO PEDRO II, Nº 800, CENTRO – CEP.: 87.760-000, inscrita no CNPJ/MF76.238.435/0001-30, neste ato representada pelo senhor Stefan Tome Pauka, brasileiro, casado, maior, médico, portador da CI/RG Nº. 7.501.372-8 e inscrito no CPF/MF Nº 034.112.319-63, residente e domiciliado a Rua Silvestre Tarniovi, nº 416, em São João do Caiuá - PR, doravante denominado **CONTRATANTE**, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **UNITRACTOR PECAS E SERVICOS - EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 21.487.807/0001-70, com endereço em AV MILITAO RODRIGUES DE CARVALHO, 381, , DISTRITO SUMARE (SUM, CEP 87720010) na cidade de Paranavaí Estado do Paraná, através do seu representante legal a Sr.(a) ROSENEIS SINHORINE PITTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº. 020.466.159-56, e CI/RG nº 4.732.482-3, vencedora do certame doravante denominada. **CONTRATADA**, ACORDAM proceder, nos termos do Edital de **PREGÃO ELETRONICO Nº 014/2022,** ao **REGISTRO DE PREÇOS**, com seus respectivos preços unitários nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta **Ata de Registro de Preços**, conforme inteligência da LF n.º 10.520/2002 e LF n.º 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

1 DO OBJETO E VALOR:

1.1. Registro de Preços para a REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL, ORIGINAL E GENUINA 1ª QUALIDADE, PERTECENTES A FROTA MUNICIPAL, conforme a seguir:

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)	Porcentual de desconto
1	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE MECÂNICA FILTROS E ACESSÓRIOS EM GEERAL ORIGINAIS GENUINA E/ OU 1ª LINHA, REFERÊNCIA DE VALOR PELO SOFTWARE (CILIA) PARA VEÍCULOS ONIBUS VOLARE.	%	1	50.000,00	50.000,00	5,75%
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL, REFEÊNCIA PELA TABELA SINDIREPA, VALOR POR HORA DA MÃO DE OBRA R$ 180.00, PARA OS VEÍCULOS ONIBUS VOLARE.					
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL, REFERÊNCIA DE TEMPO PELA TABELA (SINDIREPA), VALOR POR HORA DA MÃO DE OBRA R$ 180,00, PARA OS VEÍCULOS ONIBUS VOLARE	%	1	15.000,00	15.000,00	3,45%

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)	Percentual de desconto
1	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE MECÂNICA, FILTROS E ACESSÓRIOS EM GERAL ORIGINAIS GENUINA E/ OU 1ª LINHA, REFERÊNCIA DE VALOR PELO SOFTWARE (CILIA), PARA O VEÍCULO CAMINHÃO IVECO. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS MECÂNIOCA EM GRAL, REFERÊNCIA DE TEMPO PELA TABELA SINDIREPA, VALOR POR HORA DA MÃO DE OBRA R$ 180.00, PARA VEICULOS CAMINHÃO IVECO.	%	1	50.000,00	50.000,00	5,675%
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS MECÂNICA EM	%	1	15.000,00	15.000,00	3,675%
	GERAL, REFERÊNCIA DE TEMPO PELA TABELA (SINDIREPA) VALOR POR HORA DA MÃO DE OBRA R$ 180,00, PARA VEÍCULOS CAMINHÃO IVECO					

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)	Percentual de desconto
1	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE MECÂNICA FITLROS E ACESSÓRIOS EM GERAL ORIGINAIS GENUINA E/ OU 1° LINHA, REFERÊNCIA DE VALOR PELO SOFTWARE (CILIA) PARA OS VEÍCULOS CAMINHÃO MERCEDES BENZ. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL, REFER~ENCIA DE TEMPO PELA RTABELA SINDEREPA, VALOR R$ 180.00 POR HORA DA MÃO DE OBRA, PARA O VEICULO CAMINHÃO MERCEDES BENZ.	%	1	50.000,00	50.000,00	5,70%
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL, REFERÊNCIA DE TEMPO PELA TABELA (SINDIREPA), VALOR R$ 180,00 POR HORA DA MÃO DE OBRA, PARA O VEÍCULO CAMINHÃO MERCEDES BENZ	%	1	20.000,00	20.000,00	3,42%

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)	Percentual de desconto
1	FORNECIMENTO PEÇAS DE MECÂNICA FILTROS E ACESSÓRIOS E, GERAL ORIGINAIS GENUINA E/ OU 1ª LINHA, REFERÊNCIA DE VALOR PELO SOFTWARE (CILIA) PARA VEÍCULOS FIAT DUCATO. PRETAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL, REFERÊNCIA DE TEMPO PELA TABELA SINDIREPA, VALOR POR HORA DA MÃO DE OBRA R$ 160.00	%	1	50.000,00	50.000,00	5,75%
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL, REFERÊNCIA DE TEMPO PELA TABELA (SINDIREPA), VALOR POR HORA DA MÃO DE OBRA R$ 160,00	%	1	15.000,00	15.000,00	3,45%

1.2. O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais)

2 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.001.04.122.0002.2.005.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
02.001.04.122.0002.2.005.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
03.001.04.122.0002.2.006.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
03.001.04.122.0002.2.006.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
04.001.04.122.0009.2.026.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
04.001.04.122.0009.2.026.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
07.001.10.301.0022.2.077.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.301.0022.2.077.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
07.001.10.301.0022.2.077.3.3.90.39.00.00. - 303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
07.001.10.301.0022.2.081.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.301.0022.2.081.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.301.0022.2.081.3.3.90.30.00.00. - 494 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.301.0022.2.081.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
07.001.10.301.0022.2.081.3.3.90.39.00.00. - 303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
07.001.10.301.0022.2.081.3.3.90.39.00.00. - 494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
07.001.10.302.0022.2.088.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.302.0022.2.088.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.302.0022.2.088.3.3.90.30.00.00. - 494 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.302.0022.2.088.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
07.001.10.302.0022.2.088.3.3.90.39.00.00. - 303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
07.001.10.302.0022.2.088.3.3.90.39.00.00. - 369 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
07.001.10.302.0022.2.088.3.3.90.39.00.00. - 494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
07.001.10.304.0022.2.084.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.304.0022.2.084.3.3.90.30.00.00. - 494 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.304.0022.2.084.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
07.001.10.304.0022.2.084.3.3.90.39.00.00. - 494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
07.001.10.305.0022.2.085.3.3.90.30.00.00. - 494 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.305.0022.2.085.3.3.90.39.00.00. - 303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
07.001.10.305.0022.2.085.3.3.90.39.00.00. - 494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.001.08.244.0023.2.090.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.08.244.0023.2.090.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.002.08.243.0023.6.098.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.08.243.0023.6.098.3.3.90.30.00.00. - 934 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.08.243.0023.6.098.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.002.08.243.0023.6.098.3.3.90.39.00.00. - 934 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.002.08.243.0023.6.104.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.08.243.0023.6.104.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09.001.20.608.0028.2.111.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.20.608.0028.2.111.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

2.1. O pagamento decorrente da contratação do objeto da presente licitação será efetuado à conta dos recursos próprios da dotação orçamentária 2021. Informo ainda que, o pagamento do serviço é proveniente de recursos municipais, estaduais e federais do exercício de 2022. E dotações que vierem a substituir no exercício subsequente.

3 - DAS REQUISIÇÕES/ORDEM DE FORNECIMENTO:

3.2. Os **serviços** poderão ser requisitados pelos Departamento do Município diretamente a empresa vencedora.

3.2.1. As requisições serão encaminhadas contendo:

a) Descrição dos **serviços** requisitados e quantidade;

b) Data limite e local para execução;

c) Nome, cargo e assinatura da Secretária ou responsável pelas compras da Secretaria.

4 - DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO:

4.1. A Administração em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:

a) Seja perfeitamente identificado a requisição e o servidor responsável;

b) Administração poderá nomear servidor competente para o pedido, que deverá ser prévia e formalmente designado como executor da Ata.

5 DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES

5.1. Ao receber as requisições o(a) servidor(a) anotará o pedido no controle de requisições.

5.2. O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto ordem de liquidação, de acordo com o § 3° do art. 5° da Lei 8666/93.

6 – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos deste Edital, a:

6.1. Retirar a nota de empenho ou requisição de fornecimento no prazo de até 02 (dois) dias, ou documento equivalente contados do recebimento da convocação formal.

6.2. Iniciar a execução dos serviços, conforme a necessidade das Secretarias, objetivo desta licitação, devendo ser entregue em até 10 (dez) dias, de acordo com quantidade especificada em ordem de fornecimento**,** após o recebimento da Requisição/Ordem de Fornecimento.

6.2.1 As **execuções dos serviços** são de exclusiva responsabilidade da Detentora da Ata de Registro, a qual deverá ser feito " in locu" no Município de SÃO JOÃO DO CAIUÁ, independentemente da quantidade solicitada pela Secretaria ou departamento, a não execução no prazo solicitado conforme item 7.2, será a Detentora do Registro NOTIFICADA, e posteriormente penalizada conforme o Edital e a Lei Federal 8.666/93 e Lei 10.520/00.

6.2.2 A **execução** deverá ser feita conforme as condições definidas neste termo de referência.

6.2.3 Realizada a prestação de serviços pela contratada, o contratante, por intermédio da comissão de recebimento, realizará no prazo máximo de até 02 (dois) dias, os exames necessários para aceitação/aprovação dos serviços de modo a comprovar que o mesmo atende as especificações estabelecidas no Edital, conforme descrito na proposta vencedora.

6.3. Por ocasião da prestação de serviços, caso seja detectado que os serviços, não atendam as especificações do objeto licitado, poderá a Administração rejeitá-la, integralmente ou em par- te obrigando-se a licitante a providenciar a substituição do(s) serviço(s) não aceito(s), imediatamente após a notificação a empresa, devendo a mesma ser feita sem nenhum ônus a administração.

Não será admitida a execução pela detentora do registro dos serviços, sem que esta esteja de posse da ordem de fornecimento/serviço, ou documento equivalente.

6.4. O não cumprimento do prazo de entrega conforme subitem 6.2., será a empresa advertida às penas da Lei Federal 8.666/93, e conforme o Edital.

8 - DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO

8.1. O pagamento será após a emissão da respectiva Nota Fiscal/Fatura ou documento legal- mente equivalente, e entrega do objeto, observando o comprimento integral das disposições contidas neste Edital.

8.2 Os serviços quando solicitados deverão ser faturados de acordo com a secretaria solicitante conforme CNPJ abaixo:

8.2.1. Município de SÃO JOÃO DO CAIUÁ, CNPJ nº 76.238.435/0001-30, endereço: Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01 CEP 87.740-000, SÃO JOÃO DO CAIUÁ-PR.

8.2.2. O Município de SÃO JOÃO DO CAIUÁ efetuará o pagamento **em até 30 (trinta) dias**, após o recebimento do objeto e a Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria e anuência da Secretária solicitante.

8.2.3. A empresa vencedora do certame licitatório deverá apresentar obrigatoriamente, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões que atestam a regularidade fiscal, de acordo com o Edital.

8.2. É de Obrigatoriedade da(s) Detentora(s) da Ata de Registro de Preços ao emitir a(s) Notas(s) Fiscal(is), conforme Ordem(s) de Fornecimento(s)/Requisição(ões), e enviar as Notas Fiscais para o email da secretaria para o devido empenho**.**

8.3. É condição **obrigatória** à **informação prévia** do **Cancelamento de Nota Fiscal**, antes do **Empenho pelo Município**, estando este sujeito a penalidades e multas previstas no Edital e conforme Lei 8.666/93, que deverá ser enviado por e-mail.

8.4. Ao Emitir a(s) **Nota**(s) **Fiscal**(is)/Fatura(s) deverá informar no corpo da(s) mesma(s) a **Modalidade** e o **Número da Licitação**, como também informar os **Dados Bancários** para o devido pagamento, sendo: **Banco, Agência e Conta Corrente (Pessoa Jurídica).**

8.4.1. Caso a Conta Corrente seja de outro Banco, ficará a critério da Divisão de Tesouraria do Município se fará o desconto do valor da taxa de transferência do valor a ser pago.

8.5. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

9 DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados, somente poderá ocorrer recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto do Arti- go 65, alínea " d" , da Lei Federal nº 8.666/93;

9.2. Para ocorrer à recomposição, a empresa deverá encaminhar documento comprobatório e solicitante, constando o motivo/causa, os índices a serem utilizados, que deverá ser aprovada e pactuada entre as partes, caso a empresa não encaminhe antecipadamente este documento, não ocorrerá à recomposição.

10– DAS SANÇÕES NO CASO INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata poderá ser cancelada pela Administração Pública, quando:

a) Detentora do Registro, deixar de cumprir as exigências do Edital;

b) A Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a Ata decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

c) A Detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas neste Edital;

d) A Detentora do Registro, praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

e) Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;

f) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;

g) Os preços registrados, se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusarem a baixá- los na forma prevista no ato convocatório;

h) Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

10.2. A detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços.

10.3. A decisão da Comissão de Licitação do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades no Edital assegurada defesa prévia da Detentora do registro, nos termos da Lei n. 8.666/93.

10.4. A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:

10.4.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, conforme estabelecido no **Item 10 do Edital**, sofrerá as multas e penalidades nela descrita, que é parte integrante da presente Ata de Registro de Preços;

10.4.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

10.4.3. Não aceitar reduzir o(s) seu(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado.

10.5. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, com as consequências daí advindas.

11-DA FRAUDE E DA ANTICORRUPÇÃO

11.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontração, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, e contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) " prática corrupta" : oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou execução de contrato;

b) " prática fraudulenta" : a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) " prática colusiva" : esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) " prática coercitiva" : causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) " prática obstrutiva" : (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista cláusula III, deste Edital; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

11.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-se inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

11.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

11.4. As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013.

11.5. A CONTRATADA declara que está ciente, conhece, entende e cumpre integralmente, na condução de suas atividades empresariais, toda a legislação anticorrupção a ela aplicável, em especial, mas sem limitar, a Lei n. º 12.846/2013 e o Decreto nº 8.420/2015, bem como toda e qualquer outra legislação antissuborno ou anticorrupção aplicável à CONTRATADA, abstendo-se a CONTRATADA de qualquer atividade que constitua uma violação a tais dispositivos.

11.6. A CONTRATADA (i) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

11.7. A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante à CONTRATANTE a abster-se de praticar ato (s) que possa (m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

11.8. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte d a CONTRATADA, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrava – PAR, com aplicação das sanções administravas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

A CONTRATADA declara, garante e aceita que, com relação a este Contrato, não praticará nem tentará praticar qualquer solicitação, não houve e não haverá nenhuma solicitação, exigência, cobrança ou obtenção para si e para outrem de vantagem indevida ou promessa de vantagem indevida, a pretexto de influir em ato praticado por agente público e/ou privado, restando expresso, ainda, que nenhum favorecimento, taxa, dinheiro ou qualquer outro objeto de valor foi ou será pago, oferecido, doado ou prometido pela CONTRATADA ou por qualquer de seus agentes ou empregados, direta ou indiretamente.

11.10. A CONTRATADA e cada um de seus agentes, conselheiros, sócios ou acionistas, empregados e subcontratados, consultores, representantes de qualquer modo e a qualquer título que trabalham direta ou indiretamente no Contrato também se obrigam a cumprir todas as leis anticorrupção aplicáveis e garante que não irá, em razão deste Contrato, ou de quaisquer outras transações envolvendo as partes, transferir qualquer coisa de valor, direta ou indiretamente, a qualquer pessoa do setor privado ou funcionários do governo ou de empresas controladas pelo governo, a fim de obter ou manter qualquer outro benefício ou vantagem indevida. A CONTRATADA garante que nenhum dinheiro pago em virtude desse Contrato será utilizado a título de compensação ou de outra forma será usado para pagar qualquer vantagem ou benefício, em violação da lei aplicável.

A CONTRATADA declara e garante que não se encontra, assim como seus agentes, conselheiros, sócios ou acionistas, empregados e subcontratados, consultores, representantes de qualquer modo e a qualquer título, que trabalham direta ou indiretamente no Contrato, direta ou indiretamente (i) sob investigação em virtude de denúncias de suborno e/ou corrupção; (ii) no curso de um processo judicial e/ou administrativo ou foram condenados ou indiciados sob a acusação de corrupção ou suborno; (iii) listados em alguma entidade governamental, tampouco conhecidos ou suspeitos de práticas de terrorismo e/ou lavagem de dinheiro; (iv) sujeitos a restrições ou sanções econômicas e de negócios por qualquer entidade governamental; e (v) banidos ou impedidos, de acordo com qualquer lei que seja imposta ou fiscalizada por qualquer entidade governamental.

12– UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DE EMPENHO

12.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta, inclusive autarquia do município de SÃO JOÃO DO CAIUÁ.

12.2. Caberá a detentora da Ata, observadas as condições estabelecidas, aceitar o fornecimento, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.

13– VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DEPREÇOS

13.1. Prazo de vigência: A Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura e publicação no Diário Oficial do Município.

13.2. Poderá a critério do Município a adoção da previsão legal do § 3º do Art. 12 do Decreto n. 7892/2013.

14– DO RESPONSÁVEL E FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Fica estabelecida os funcionários públicos José Santiago e Osmarina Batista da Silva Souza, como fiscal de contrato sob Decreto nº 5.199/2022.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA facilitará ao CONTRATANTE, o acompanhamento e a fiscalização e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores do CONTRATANTE designados para tal fim.

15- DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderá advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do Registro a preferência em igualdade de condições.

15.2. Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como ele- mento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

15.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões observarão a Lei Federal nº 8.666/93, em seu Artigo 3º; Lei Federal n. 10.520/2002, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicável à execução e especialmente aos casos omissos.

15.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, todos os Anexos e o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022** e a **Proposta da Detentora**.

Fica eleito o foro do Município de ALTO PARANÁ para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

São João do Caiuá, Estado do Paraná
02 de maio de 2022

STEFAN TOMÉ PAUKA
CPF/MF nº 034.112.319-63
PREFEITO MUNICIPAL

ROSENEIS SINHORINE PITTA
CPF/MF nº 020.466.159-56
REPRESETANTE LEGAL

Testemunhas:

Nome:________________________	Nome:____________________________
CPF/MF:______________________	CPF/MF:__________________________
Assinatura:___________________	Assinatura:_______________________

MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.973.692/0001-16
Capital do Arroz, Pantanal Paranaense, Território Encontro das Águas

PROC.ADM. 53/2022
FOLHAS _________
RÚBRICA_________

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 025/2022
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Torna-se pública a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe às proponentes:
YASMIN PINHEIRO RAIS 13258973962 - MEI
CNPJ: 40.648.281/0001-08
TECTONER RECARGA DE TONER LTDA – EPP
CNPJ: 01.027.088/0001-06
ML SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA
CNPJ: 28.491.296/0001-00

Querência do Norte Pr, 02 de Maio de 2022.

ALEX SANDRO FERNANDES
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ

Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01
Fone/Fax 0xx44 445-1241 – CNPJ 76.238.435/0001-30
E-mail psjcaiua@uol.com.br.

CEP 87.740-000 – São João do Caiuá – Paraná

EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2022

DATA: 02 DE MAIO DE 2022

FUNDAMENTO LEGAL	INCISOS II E IV DO ARTIGO 24 DA LEI 8666/93.
OBJETO	DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CUSTEAR DESPESAS COM O PROCEDIMENTO DE ESCLEROTERAPIA COM ESPUMA ECOGUIADA EM MUNICÍPE COM URGÊNCIA. ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTA MUNICIPALIDADE.
ORIGEM	MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ
CNPJ	76.238.435/0001-30
ENDEREÇO	RUA DOM PEDRO II, 800 – CENTRO – CEP. 87.740-000 - SÃO JOÃO DO CAIUÁ-PR.
DESTINO	ANGIODERM SERVIÇOS MEDICOS LTDA
ENDEREÇO	AVENIDA RIO GRANDE DO NORTE N° 1524 – CENTRO, PARANAVAI/PR CEP: 87701-020
CNPJ/MF	36.737.513/0001-27
VALOR	R$ 3.600,00 (TRÊS MIL E SEISCENTOS REAIS)

STEFAN TOMÉ PAUKA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ

Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01
Fone/Fax 0xx44 445-1241 – CNPJ 76.238.435/0001-30
E-mail psjcaiua@uol.com.br.

CEP 87.740-000 – São João do Caiuá – Paraná

EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2022

DATA: 02 DE MAIO DE 2022

FUNDAMENTO LEGAL	INCISOS II E IV DO ARTIGO 24 DA LEI 8666/93.
OBJETO	DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CUSTEAR DESPESAS COM O PROCEDIMENTO DE ESCLEROTERAPIA COM ESPUMA ECOGUIADA EM MUNICÍPE COM URGÊNCIA. ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTA MUNICIPALIDADE.
ORIGEM	MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ
CNPJ	76.238.435/0001-30
ENDEREÇO	RUA DOM PEDRO II, 800 – CENTRO – CEP. 87.740-000 - SÃO JOÃO DO CAIUÁ-PR.
DESTINO	ANGIODERM SERVIÇOS MEDICOS LTDA
ENDEREÇO	AVENIDA RIO GRANDE DO NORTE N° 1524 – CENTRO, PARANAVAI/PR CEP: 87701-020
CNPJ/MF	36.737.513/0001-27
VALOR	R$ 3.800,00 (TRÊS MIL E OITOCENTOS REAIS)

STEFAN TOMÉ PAUKA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURAMUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ
Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01
Fone/Fax 0xx44445-1241 – CNPJ 76.238.435/0001-30
E-mail psjcaiua@uol.com.br.

CEP 87.740-000 – São João do Caiuá – Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO N° 014/2022
CONTRATO N° 047/2022
PROCESSO N° 044/2022

REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL, ORIGINAL E GENUINA 1ª QUALIDADE, PERTECENTES A FROTA MUNICIPAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ E A EMPRESA VIA PARTS PECAS E SERVICOS EIRELI.

Pelo presente, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ/PR**, situada na RUA DO PEDRO II, Nº 800, CENTRO – CEP.: 87.760-000, inscrita no CNPJ/MF76.238.435/0001-30, neste ato representada pelo senhor Stefan Tome Pauka, brasileiro, casado, maior, médico, portador da CI/RG Nº. 7.501.372-8 e inscrito no CPF/MF Nº 034.112.319-63, residente e domiciliado a Rua Silvestre Tarniovi, nº 416, em São João do Caiuá - PR, doravante denominado **CONTRATANTE**, doravante denominado **CONTRATANTE** e a e a empresa **VIA PARTS PECAS E SERVICOS EIRELI** inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.257.649/0001-31, com endereço em AV HEITOR ALENCAR FURTADO, Nº 7369, JARDIM SANTOS DUMONT, CEP 87706000 na cidade de Paranavaí, através do seu representante legal o Sr. ALVARO CANDIDO DA SILVA, inscrito no CPF/MF sob o nº. 064.425.729-60, vencedora do certame doravante denominada. **CONTRATADA**, ACORDAM proceder, nos termos do Edital de **PREGÃO ELETRONICO Nº 014/2022,** ao **REGISTRO DE PREÇOS**, com seus respectivos preços unitários nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta **Ata de Registro de Preços**, conforme inteligência da LF n.º 10.520/2002 e LF n.º 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

1 DO OBJETO E VALOR:
1.1. Registro de Preços para a REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL, ORIGINAL E GENUINA 1ª QUALIDADE, PERTECENTES A FROTA MUNICIPAL, conforme a seguir:

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)	Percentual de desconto
1	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE MECÂNICA FILTROS E ACESSÓRIOS EM GERAL ORIGINAIS GENUINA E/ OU 1ª LINHA, REFERÊNCIA DE VALOR PELO SOFTWARE CILIA (PARA VÉICULOS FIAT). PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL REFERÊNCIA DE TEMPO PELA TABELA SINDEREPA, VALOR POR HORA DA MÃO DE OBRA R$ 140.00.	%	1	60.000,00	60.000,00	10.5%
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS MECÂNICA EM GERAL, MARCA PRÓPRIA, REFERÊNCIA DE TEMPO PELA (TABELA SINDIREPA), VALOR POR HORA DA MÃO DE OBRA R$ 140,00	%	1	20.000,00	20.000,00	7.5%

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)	Percentual de desconto
1	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE MECÂNICA FILTROS E ACESSÓRIOS EM GERAL ORIGINAIS GENUINA E/ OU 1ª LINHA REFERÊCIA DE VALOR PELO SOFTWARE (CILIA), PARA VEÍCULOS VOLKSWAGEN. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL, REFERÊNCIA DE TEMPO PELA TABELA SINDIREPA, VALOR POR HORA DA MÃO DE OBRA R$ 140.00, PARA OS VEICULOS VOLKSWAGEN.	%	1	40.000,00	40.000,00	10.5%
2	PRESTAÇÃO DE SERIVÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL, REFERÊNCIA DE TEMPO PELA (TABELA SINDIREPA), VALOR POR HORA DA MÃO DE OBRA R$ 140,00, PARA OS VEÍCULOS VOLKSWAGEN	%	1	15.000,00	15.000,00	7.5%

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)	Percentual de desconto
1	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE MECÂNICA FILTROS E ACESSÓRIOS EM GERAL ORIGINAIS GENUINA E/ OU 1ª LINHA REFERÊNCIA DE VALOR PELO SOFTWARE (CÍLIA), PARA VEÍCULOS CAMINHÃO VOLKSWAGEN. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL, REFERÊNCIA DE TEMPO PELA TABELA SINDIREPA, VALOR POR HORA DA MÃO DE OBRA R$ 180.00.	%	1	50.000,00	50.000,00	8.12%
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERA, REFERÊNCIA DE TEMPO PELA TABELA (SINDIREPA), VALOR POR HORA DA MÃO DE OBRA R$ 180,00	%	1	15.000,00	15.000,00	5.8%

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)	Percentual de desconto
1	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE MECÂNICA FITLROS E ACESSÓRIOS EM GERAL, ORIGINAIS GENUINA E/ OU 1° LINHA, REFERÊNCIA DE VALOR PELO SOFTWARE (CILIA) PARA VEÍCULOS CAMINHÕES AGRALE. PRETAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL, REFERÊNCIA DE TEMPO PELA TABELA SINDIREPA, VALOR POR HORA DA MÃO DE OBRA R$ 180.00, PARA VEICULOS CAMINHÃO AGRALE.	%	1	40.000,00	40.000,00	8.12%
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL, REFERÊNCIA DE TEMPO PELA TABELA (SINDIREPA) VALOR POR HORA DA MÃO DE OBRA R$ 180,00. PARA VEÍCULOS CAMINHÃO AGRALE	%	1	12.000,00	12.000,00	5.8%

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)	Percentual de desconto
1	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE MECÂNICA FILTROS E ACESSORIOS EM GERAL ORIGINAIS GENUINA E/ OU 1ª LINHA, REFERÊNCIA DE TEMPO DE VALOR PELO SOFTWARE (CILIA), PARA VEÍCULOS RENAULT. PRETAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECILIZADA EM SERVIÇOS DE MEÂNICA EM GERAL, REFERÊNCIA DE TEMPO PELA TABELA SINDIREPA, VALOR POR HORA DA MÃO DE OBRA R$ 160.00 PARA VEICULOS RENAULT.	%	1	50.000,00	50.000,00	8.12%
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS MECÂNICA EM GERAL, REFERÊNCIA DE TEMPO PELA TABELA (SINDIREPA), VALOR POR HORA DA MÃO DE OBRA R$ 160,00, PARA OS VEÍCULOS RENAULT	%	1	20.000,00	20.000,00	5.8%

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)	Percentual de desconto
1	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE MECÂNICA, FILTROS E ACESSÓRIOS EM GERAL ORIGINAIS GENUINA E/ OU 1ª LINHA REFERÊNCIA DE VALOR PELO SOFTWARE (CILIA) PARA VEÍCULOS PEUGEOT.PRETAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL, REFERÊNCIA DE TEMPO PELA TABELA SINDIREPA, VALOR POR HORA DA MÃO DE OBRA R$ 160.00	%	1	50.000,00	50.000,00	8.12%
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL, REFERÊNCIA DE TEMPO PELA TABELA (SINDIREPA), VALOR POR HORA DA MÃO DE OBRA R$ 160,00	%	1	20.000,00	20.000,00	5.8%

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)	Percentual de desconto
1	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE MECÂNICA FITLROS E ACESSÓRIOS EM GERAL ORIGINAIS GENUINA E/ OU 1ª LINHA, REFERÊNCIA DE VALOR PELO SOFTWARE (CILIA), PARA VEÍCULOS MERCEDES BENZ. PRETAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL, REFER~ENCIA DE TEMPO PELA TABELA SINDIREPA, VALOR POR HORA DA MÃO DE OBRA R$ 160.00.	%	1	50.000,00	50.000,00	8.12%
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL, REFERÊNCIA DE TEMPO PELA TABELA (SINDIREPA). VALOR POR HORA DA MÃO DE OBRA R$ 160,00	%	1	15.000,00	15.000,00	5.8%

1.2. O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 555.000,00 (quinhentos e cinquenta e cinco mil reais)

2 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.001.04.122.0002.2.005.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
02.001.04.122.0002.2.005.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
03.001.04.122.0002.2.006.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
03.001.04.122.0002.2.006.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
04.001.04.122.0009.2.026.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
04.001.04.122.0009.2.026.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
07.001.10.301.0022.2.077.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.301.0022.2.077.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
07.001.10.301.0022.2.077.3.3.90.39.00.00. - 303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
07.001.10.301.0022.2.081.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.301.0022.2.081.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.301.0022.2.081.3.3.90.30.00.00. - 494 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.301.0022.2.081.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
07.001.10.301.0022.2.081.3.3.90.39.00.00. - 303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
07.001.10.301.0022.2.081.3.3.90.39.00.00. - 494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
07.001.10.302.0022.2.088.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.302.0022.2.088.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.302.0022.2.088.3.3.90.30.00.00. - 494 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.302.0022.2.088.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
07.001.10.302.0022.2.088.3.3.90.39.00.00. - 303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
07.001.10.302.0022.2.088.3.3.90.39.00.00. - 369 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
07.001.10.302.0022.2.088.3.3.90.39.00.00. - 494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
07.001.10.304.0022.2.084.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.304.0022.2.084.3.3.90.30.00.00. - 494 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.304.0022.2.084.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
07.001.10.304.0022.2.084.3.3.90.39.00.00. - 494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
07.001.10.305.0022.2.085.3.3.90.30.00.00. - 494 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.305.0022.2.085.3.3.90.39.00.00. - 303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
07.001.10.305.0022.2.085.3.3.90.39.00.00. - 494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.001.08.244.0023.2.090.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.08.244.0023.2.090.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.002.08.243.0023.6.098.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.08.243.0023.6.098.3.3.90.30.00.00. - 934 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.08.243.0023.6.098.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.002.08.243.0023.6.098.3.3.90.39.00.00. - 934 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.002.08.243.0023.6.104.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.08.243.0023.6.104.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09.001.20.608.0028.2.111.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.20.608.0028.2.111.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

2.1. O pagamento decorrente da contratação do objeto da presente licitação será efetuado à conta dos recursos próprios da dotação orçamentária 2021. Informo ainda que, o pagamento do serviço é proveniente de recursos municipais, estaduais e federais do exercício de 2022. E dotações que vierem a substituir no exercício subsequente.

3 - DAS REQUISIÇÕES/ORDEM DE FORNECIMENTO:
3.2. Os **serviços** poderão ser requisitados pelos Departamento do Município diretamente a empresa vencedora.

3.2.1. As requisições serão encaminhadas contendo:
a) Descrição dos **serviços** requisitados e quantidade;
b) Data limite e local para execução;
c) Nome, cargo e assinatura da Secretária ou responsável pelas compras da Secretaria.

4 - DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO:
4.1. A Administração em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:
a) Seja perfeitamente identificado a requisição e o servidor responsável;
b) Administração poderá nomear servidor competente para o pedido, que deverá ser prévia e formalmente designado como executor da Ata.

5 DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES
5.1. Ao receber as requisições o(a) servidor(a) anotará o pedido no controle de requisições.
5.2. O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto ordem de liquidação, de acordo com o § 3° do art. 5° da Lei 8666/93.

6 – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos deste Edital, a:
6.1. Retirar a nota de empenho ou requisição de fornecimento no prazo de até 02 (dois) dias, ou documento equivalente contados do recebimento da convocação formal.
6.2. Iniciar a execução dos serviços, conforme a necessidade das Secretarias, objetivo desta licitação, devendo ser entregue em até 10 (dez) dias, de acordo com quantidade especificada em ordem de fornecimento**,** após o recebimento da Requisição/Ordem de Fornecimento.
6.2.1 As **execuções dos serviços** são de exclusiva responsabilidade da Detentora da Ata de Registro, a qual deverá ser feito " in locu" no Município de SÃO JOÃO DO CAIUÁ, independentemente da quantidade solicitada pela Secretaria ou departamento, a não execução no prazo solicitado conforme item 7.2, será a Detentora do Registro NOTIFICADA, e posteriormente penalizada conforme o Edital e a Lei Federal 8.666/93 e Lei 10.520/00.
6.2.2 A **execução** deverá ser feita conforme as condições definidas neste termo de referência.
6.2.3 Realizada a prestação de serviços pela contratada, o contratante, por intermédio da comissão de recebimento, realizará no prazo máximo de até 02 (dois) dias, os exames necessários para aceitação/aprovação dos serviços de modo a comprovar que o mesmo atende as especificações estabelecidas no Edital, conforme descrito na proposta vencedora.

6.3. Por ocasião da prestação de serviços, caso seja detectado que os serviços, não atendam as especificações do objeto licitado, poderá a Administração rejeitá-la, integralmente ou em par- te obrigando-se a licitante a providenciar a substituição do(s) serviço(s) não aceito(s), imediatamente após a notificação a empresa, devendo a mesma ser feita sem nenhum ônus a administração.
Não será admitida a execução pela detentora do registro dos serviços, sem que esta esteja de posse da ordem de fornecimento/serviço, ou documento equivalente.
6.4. O não cumprimento do prazo de entrega conforme subitem 6.2., será a empresa advertida às penas da Lei Federal 8.666/93, e conforme o Edital.

8 - DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO
8.1. O pagamento será após a emissão da respectiva Nota Fiscal/Fatura ou documento legal- mente equivalente, e entrega do objeto, observando o comprimento integral das disposições contidas neste Edital.

8.2 Os serviços quando solicitados deverão ser faturados de acordo com a secretaria solicitante conforme CNPJ abaixo:

8.2.1. Município de SÃO JOÃO DO CAIUÁ, CNPJ nº 76.238.435/0001-30, endereço: Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01 CEP 87.740-000, SÃO JOÃO DO CAIUÁ-PR.

8.2.2. O Município de SÃO JOÃO DO CAIUÁ efetuará o pagamento **em até 30 (trinta) dias**, após o recebimento do objeto e a Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria e anuência da Secretária solicitante.
8.2.3. A empresa vencedora do certame licitatório deverá apresentar obrigatoriamente, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões que atestam a regularidade fiscal, de acordo com o Edital.

8.2. É de Obrigatoriedade da(s) Detentora(s) da Ata de Registro de Preços ao emitir a(s) Notas(s) Fiscal(is), conforme Ordem(s) de Fornecimento(s)/Requisição(ões), e enviar as Notas Fiscais para o email da secretaria para o devido empenho**.**

8.3. É condição **obrigatória** à **informação prévia** do **Cancelamento de Nota Fiscal**, antes do **Empenho pelo Município**, estando este sujeito a penalidades e multas previstas no Edital e conforme Lei 8.666/93, que deverá ser enviado por e-mail.

8.4. Ao Emitir a(s) **Nota**(s) **Fiscal**(is)/Fatura(s) deverá informar no corpo da(s) mesma(s) a **Modalidade** e o **Número da Licitação**, como também informar os **Dados Bancários** para o devido pagamento, sendo: **Banco, Agência e Conta Corrente (Pessoa Jurídica).**

8.4.1. Caso a Conta Corrente seja de outro Banco, ficará a critério da Divisão de Tesouraria do Município se fará o desconto do valor da taxa de transferência do valor a ser pago.

8.5. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

9 DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados, somente poderá ocorrer recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto do Arti- go 65, alínea " d" , da Lei Federal nº 8.666/93;
9.2. Para ocorrer à recomposição, a empresa deverá encaminhar documento comprobatório e solicitante, constando o motivo/causa, os índices a serem utilizados, que deverá ser aprovada e pactuada entre as partes, caso a empresa não encaminhe antecipadamente este documento, não ocorrerá à recomposição.

10– DAS SANÇÕES NO CASO INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
10.1. A presente Ata poderá ser cancelada pela Administração Pública, quando:
a) Detentora do Registro, deixar de cumprir as exigências do Edital;
b) A Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a Ata decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
c) A Detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas neste Edital;
d) A Detentora do Registro, praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
e) Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
f) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;
g) Os preços registrados, se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusarem a baixá- los na forma prevista no ato convocatório;
h) Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

10.2. A detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços.
10.3. A decisão da Comissão de Licitação do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades no Edital assegurada defesa prévia da Detentora do registro, nos termos da Lei n. 8.666/93.
10.4. A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:
10.4.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, conforme estabelecido no **Item 10 do Edital**, sofrerá as multas e penalidades nela descrita, que é parte integrante da presente Ata de Registro de Preços;
10.4.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

10.4.3. Não aceitar reduzir o(s) seu(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado.

10.5. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, com as consequências daí advindas.

11-DA FRAUDE E DA ANTICORRUPÇÃO
11.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontração, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, e contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) " prática corrupta" : oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou execução de contrato;
b) " prática fraudulenta" : a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) " prática colusiva" : esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) " prática coercitiva" : causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) " prática obstrutiva" : (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista cláusula III, deste Edital; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

11.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-se inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

11.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

11.4. As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013.

11.5. A CONTRATADA declara que está ciente, conhece, entende e cumpre integralmente, na condução de suas atividades empresariais, toda a legislação anticorrupção a ela aplicável, em especial, mas sem limitar, a Lei n. º 12.846/2013 e o Decreto nº 8.420/2015, bem como toda e qualquer outra legislação antissuborno ou anticorrupção aplicável à CONTRATADA, abstendo-se a CONTRATADA de qualquer atividade que constitua uma violação a tais dispositivos.
11.6. A CONTRATADA (i) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.
11.7. A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante à CONTRATANTE a abster-se de praticar ato (s) que possa (m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.
11.8. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte d a CONTRATADA, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrava – PAR, com aplicação das sanções administravas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;
A CONTRATADA declara, garante e aceita que, com relação a este Contrato, não praticará nem tentará praticar qualquer solicitação, não houve e não haverá nenhuma solicitação, exigência, cobrança ou obtenção para si e para outrem de vantagem indevida ou promessa de vantagem indevida, a pretexto de influir em ato praticado por agente público e/ou privado, restando expresso, ainda, que nenhum favorecimento, taxa, dinheiro ou qualquer outro objeto de valor foi ou será pago, oferecido, doado ou prometido pela CONTRATADA ou por qualquer de seus agentes ou empregados, direta ou indiretamente.
11.10. A CONTRATADA e cada um de seus agentes, conselheiros, sócios ou acionistas, empregados e subcontratados, consultores, representantes de qualquer modo e a qualquer título que trabalham direta ou indiretamente no Contrato também se obrigam a cumprir todas as leis anticorrupção aplicáveis e garante que não irá, em razão deste Contrato, ou de quaisquer outras transações envolvendo as partes, transferir qualquer coisa de valor, direta ou indiretamente, a qualquer pessoa do setor privado ou funcionários do governo ou de empresas controladas pelo governo, a fim de obter ou manter qualquer outro benefício ou vantagem indevida. A CONTRATADA garante que nenhum dinheiro pago em virtude desse Contrato será utilizado a título de compensação ou de outra forma será usado para pagar qualquer vantagem ou benefício, em violação da lei aplicável.
A CONTRATADA declara e garante que não se encontra, assim como seus agentes, conselheiros, sócios ou acionistas, empregados e subcontratados, consultores, representantes de qualquer modo e a qualquer título, que trabalham direta ou indiretamente no Contrato, direta ou indiretamente (i) sob investigação em virtude de denúncias de suborno e/ou corrupção; (ii) no curso de um processo judicial e/ou administrativo ou foram condenados ou indiciados sob a acusação de corrupção ou suborno; (iii) listados em alguma entidade governamental, tampouco conhecidos ou suspeitos de práticas de terrorismo e/ou lavagem de dinheiro; (iv) sujeitos a restrições ou sanções econômicas e de negócios por qualquer entidade governamental; e (v) banidos ou impedidos, de acordo com qualquer lei que seja imposta ou fiscalizada por qualquer entidade governamental.

12– UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DE EMPENHO
12.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta, inclusive autarquia do município de SÃO JOÃO DO CAIUÁ.
12.2. Caberá a detentora da Ata, observadas as condições estabelecidas, aceitar o fornecimento, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.

13– VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DEPREÇOS
13.1. Prazo de vigência: A Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura e publicação no Diário Oficial do Município.
13.2. Poderá a critério do Município a adoção da previsão legal do § 3º do Art. 12 do Decreto n. 7892/2013.

14– DO RESPONSÁVEL E FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
14.1. Fica estabelecida os funcionários públicos José Santiago e Osmarina Batista da Silva Souza, como fiscal de contrato sob Decreto nº 5.199/2022.
Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA facilitará ao CONTRATANTE, o acompanhamento e a fiscalização e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores do CONTRATANTE designados para tal fim.
15- DISPOSIÇÕES GERAIS
15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderá advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do Registro a preferência em igualdade de condições.
15.2. Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como ele- mento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
15.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões observarão a Lei Federal nº 8.666/93, em seu Artigo 3º; Lei Federal n. 10.520/2002, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicável à execução e especialmente aos casos omissos.
15.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, todos os Anexos e o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022** e a **Proposta da Detentora**.
Fica eleito o foro do Município de ALTO PARANÁ para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.
E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

São João do Caiuá, Estado do Paraná 02 de maio de 2022.

STEFAN TOMÉ PAUKA
CPF/MF nº 034.112.319-63
PREFEITO MUNICIPAL

ALVARO CANDIDO DA SILVA
CPF/MF nº 064.425.729-60
REPRESETANTE LEGAL

Testemunhas:

Nome:________________________	Nome:____________________________
CPF/MF:______________________	CPF/MF:__________________________
Assinatura:___________________	Assinatura:________________________

MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
Compras e Contratos
Termo de Homologação e Adjudicação

Pág 1 / 1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Pregão Eletrônico 37/2022
Para Compras e Outros Serviços
Processo Administrativo: 803/2022

CARLOS ALBERTO VIZZOTTO tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pela Portaria nº 43/2022.

Homologo e Adjudico

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto do Pregão nº. 37/2022, o participante:

247260 - OXIGENIO MANDAGUARI LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	CILINDRO DE OXIGÊNIO MEDICINAL CAPACIDADE DE 10M³	UNIDADE	MAT aço	20	2.094,00	41.880,00
2	CILINDRO DE OXIGÊNIO MEDICINAL CAPACIDADE DE 3M³	UNIDADE	MAT aço	10	1.509,99	15.099,90
3	CILINDRO DE OXIGÊNIO MEDICINAL CAPACIDADE DE 1M³	UNIDADE	MAT aço	6	1.237,00	7.422,00
					Total do Fornecedor:	64.401,90

Paraíso do Norte, 2 de maio de 2022.

CARLOS ALBERTO VIZZOTTO
PREFEITO DO MUNICÍPIO
CPF: 464.266.989-20

publicação legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ

Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01
Fone/Fax 0xx44 445-1241 – CNPJ 76.238.435/0001-30
E-mail psjcaiua@uol.com.br.
CEP 87.740-000 – São João do Caiuá – Paraná

EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2022

DATA: 02 DE MAIO DE 2022

FUNDAMENTO LEGAL	INCISOS II E IV DO ARTIGO 24 DA LEI 8666/93.
OBJETO	DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CUSTEAR PROCEDIMENTO CIRURGICO A MUNICÍPE, ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE.
ORIGEM	MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ
CNPJ	76.238.435/0001-30
ENDEREÇO	RUA DOM PEDRO II, 800 – CENTRO – CEP. 87.740-000 - SÃO JOÃO DO CAIUÁ-PR.
DESTINO	SANTA CASA DE PARANAVAÍ
ENDEREÇO	RUA RIO GRANDE DO SUL, 2425 – PARANAVAÍ/PR CEP 87704-090
CNPJ/MF	79.724.423/0001-04
VALOR	R$ 3.360,00 (TRÊS MIL SEISCENTOS E SESSENTA REAIS)

STEFAN TOMÉ PAUKA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ

Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01
Fone/Fax 0xx44 445-1241 – CNPJ 76.238.435/0001-30
E-mail psjcaiua@uol.com.br.
CEP 87.740-000 – São João do Caiuá – Paraná

EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049/2022

DATA: 02 DE MAIO DE 2022

FUNDAMENTO LEGAL	INCISOS II E IV DO ARTIGO 24 DA LEI 8666/93.
OBJETO	DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CUSTEAR PROCEDIMENTO CIRURGICO A MUNICÍPE, ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE.
ORIGEM	MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ
CNPJ	76.238.435/0001-30
ENDEREÇO	RUA DOM PEDRO II, 800 – CENTRO – CEP. 87.740-000 - SÃO JOÃO DO CAIUÁ-PR.
DESTINO	UROCLÍNICA NOROESTE LTDA
ENDEREÇO	RUA MARECHAL CANDIDO RONDON, 1345 – PARANAVAÍ/PR CEP 87704-090
CNPJ/MF	20.088.649/0001-13
VALOR	R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)

STEFAN TOMÉ PAUKA
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE

Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.973.692/0001-16
Capital do Arroz
Pantanal Paranaense
Território Encontro das Águas

LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇO 06/2021
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Torna-se pública a ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe às proponentes: ECO SUL BRASIL CONSTRUTORA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 05.939.484/0001-52, com sede à Rua Bela Vista, 950, Chacará Jaraguá, Paranavaí/PR, email:licitacao@ecosulconstrutora.com.br – Fone: 44 3424-9013
Querência do Norte Pr, 02 de Maio de 2.022

ALEX SANDRO FERNANDES
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ

Estado do Paraná
CNPJ Nº 76279.967/0001-16
Rua José de Anchieta, 1641- Fone/Fax: (44)3447-1122 – Cx.Postal 61-CEP:87750-000 - Alto Paraná -PR
E-mail: pmaltopr@altoparana.pr.gov.br - http://www.altoparana.pr.gov.br

DECRETO Nº 102/2022

CLAUDEMIR JÓIA PEREIRA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº 3.413/2022, DE 26-04-2022, PUBLICADA NO JORNAL DIÁRIO DO NOROESTE Nº 19.024, DE 28-04-2022, PÁGINA 11.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Divisão de Orçamento e Contabilidade da Prefeitura Municipal de Alto Paraná, Estado do Paraná, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 280.523,02 (duzentos e oitenta mil quinhentos e vinte e três reais e dois centavos), no seguinte órgão, unidades orçamentárias, ações de governo, categorias econômicas e fontes de recursos financeiro.

15 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
15.01 Administração da Secretaria Mun. de Assistência Social			
08.244.0025.2.061 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL			
3.3.90.93.00.00.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	Ficha 965		
Fonte 808 CEDCA/PR. Deliberação 62/16 -SCFV-FIA/PR		R$	-
3.3.90.93.00.00.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	Ficha 966		
Fonte 3808 CEDCA/PR. Deliberação 62/16 -SCFV-FIA/PR - Exercício Anterior		R$	1.771,65
3.3.90.93.00.00.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	Ficha 968		
Fonte 3810 FIA Conselho Tutelar Equipamento-Exercício Anterior		R$	13.122,84
3.3.90.93.00.00.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	Ficha 970		
Fonte 3811 Termo de Adesão FIA Primeira Infância-Exercício Anterior		R$	400,16
3.3.90.93.00.00.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	Ficha 972		
Fonte 3812 FIPAR INCENTIVO-Exercício Anterior		R$	51.764,08
3.3.90.93.00.00.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	Ficha 974		
Fonte 31021 FEAS Incentivo Benefício Eventual COVID-19		R$	16,92
3.3.90.93.00.00.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	Ficha 976		
Fonte 31022 Transferência do Sistema Único de Assistência Social SUAS - Covid-19		R$	120.877,05
15.02 Fundo Mun. do Direito da Criança e do Adolescente			
08.243.0026.6.010 PROGRAMA CRIANÇA FELIZ - PRIMEIRA INFÂNCIA			
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-P.JURÍDICA	Ficha 977		
Fonte 3790 Programa Criança Feliz EXERCÍCIO ANTERIOR		R$	10.910,64
15.03 Fundo Municipal de Assistência Social			
08.244.0025.2.153 APOIO À ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS - IGDSUAS			
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	Ficha 978		
Fonte 3936 Apoio à Organização e Gestão SUAS-IGDSUAS-EXERCICIO ANTERIOR		R$	1.000,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-P.JURÍDICA	Ficha 979		
Fonte 3936 Apoio à Organização e Gestão SUAS-IGDSUAS-EXERCICIO ANTERIOR		R$	7.683,80
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Ficha 980		
Fonte 3936 Apoio à Organização e Gestão SUAS-IGDSUAS-EXERCICIO ANTERIOR		R$	1.000,00
08.244.0025.2.154 APOIO À ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO - IGD PBF			
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-P.JURÍDICA	Ficha 981		
Fonte 3940 Bloco de Finan. Gestão do Progr.Bolsa Família e do Cadastro Único EXERCÍCIO ANTERIOR		R$	71.975,88
TOTAL		**R$**	**280.523,02**

Art. 2º Para cobertura do presente crédito adicional suplementar no valor de R$ 280.523,02 (duzentos e oitenta mil quinhentos e vinte e três reais e dois centavos) autoriza a Divisão de Orçamento e Contabilidade a proceder, o que segue:

I - utilizar superavit Financeiro apontado no balanço patrimonial de 31-12-2020, nos termos do Artigo 43 § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64

Fonte 790 Programa Criança Feliz	R$	10.910,64
Fonte 808 CEDCA/PR. Deliberação 62/16 -SCFV-FIA/PR	R$	1.771,65
Fonte 810 FIA Conselho Tutelar Equipamento	R$	13.122,84
Fonte 811 Termo de Adesão FIA Primeira Infância	R$	400,16
Fonte 812 Deliberação 001/2017 - FIPAR INCENTIVO	R$	51.764,08
Fonte 936 Apoio à Organização e Gestão SUAS-IGDSUAS	R$	9.683,80
Fonte 940 Bloco de Financiamento da Gestão do Progr.Bolsa Família e do Cadastro Único	R$	71.975,88
Fonte 1021 FEAS Incentivo Benefício Eventual COVID-19	R$	16,92
Fonte 1022 Transferência do Sistema Único de Assistência Social SUAS - Covid-19	R$	120.877,05
TOTAL	R$	280.523,02

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal atualizar o cronograma de desembolso financeiro para o corrente exercício, em face dos seguintes recursos utilizados para suplementação:

FONTE DE RECURSOS	RECURSOS FINANCEIROS – Superavit Financeiro	Excesso de arrecadação	Anulação de dotação	TOTAL
790 Programa Criança Feliz	R$ 10.910,64	R$ -	R$ -	R$ 10.910,64
808 CEDCA/PR. Deliberação 62/16 -SCFV-FIA/PR	R$ 1.771,65	R$ -	R$ -	R$ 1.771,65
810 FIA Conselho Tutelar Equipamento	R$ 13.122,84	R$ -	R$ -	R$ 13.122,84
811 Termo de Adesão FIA Primeira Infância	R$ 400,16	R$ -	R$ -	R$ 400,16
812 Deliberação 001/2017 - FIPAR INCENTIVO	R$ 51.764,08	R$ -	R$ -	R$ 51.764,08
936 Apoio à Organização e Gestão SUAS-IGDSUAS	R$ 9.683,80	R$ -	R$ -	R$ 9.683,80
940 Bloco de Financiamento da Gestão do Progr.Bolsa Família e do Cadastro Único	R$ 71.975,88	R$ -	R$ -	R$ 71.975,88
1021 FEAS Incentivo Benefício Eventual COVID-19	R$ 16,92	R$ -	R$ -	R$ 16,92
1022 Transferência do Sistema Único de Assistência Social SUAS - Covid-19	R$ 120.877,05	R$ -	R$ -	R$ 120.877,05
TOTAL ... R$	R$ 280.523,02	R$ -	R$ -	R$ 280.523,02

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraná, 02 de maio de 2022.

Claudemir Jóia Pereira
Prefeito
17ª Gestão Administrativa

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ

C.N.P.J. (MF) 76.413.061/0001-42
Av. Francisco Pires de Lemos, 410 - Centro Fonefax: (44) 3433-1112
CEP - 87.790.000 - NOVA ALIANÇA DO IVAI – PARANA

AVISO DE LICITAÇÃO - RETIFICADO E PRORROGADO
LICITAÇÃO Nº 37/2022
PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2022
Destinada Exclusivamente a Participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

O MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ, Estado do Paraná, torna público que às 09:00 Horas do dia 18/05/2022, fara realizar o **PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS**, conforme especifica abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO:

OBJETO: Constitui objeto desta Licitação a realização de Pregão Registro de Preços para futuras e eventuais **AQUISIÇÃO DE CONJUNTOS ESCOLARES (MESA/CADEIRA) PARA ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA ALIANÇA DO IVAI - PR.**

O Critério de julgamento será o menor preço Por item.

VALOR MÁXIMO - R$ 47.900,00 (Quarenta e Sete Mil e Novecentos Reais).

Plataforma/Local: https://comprasbr.com.br/

O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:30 às 17:00 horas, em dias úteis, no site www.novaalianca.pr.gov.br e na plataforma COMPRASBR (www.comprasbr.com.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones 044 3433-1112.

Nova Aliança do Ivaí, 02/05/2022

ULISSES DE SOUZA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ

Estado do Paraná
CNPJ Nº 76279.967/0001-16
Rua José de Anchieta, 1641- Fone/Fax: (44)3447-1122 – Cx.Postal 61-CEP:87750-000 - Alto Paraná -PR
E-mail: pmaltopr@altoparana.pr.gov.br - http://www.altoparana.pr.gov.br

DECRETO Nº 103/2022

CLAUDEMIR JÓIA PEREIRA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº 3.4162022, DE 26-04-2022, PUBLICADA NO JORNAL DIÁRIO DO NOROESTE Nº 19.024, DE 28-04-2022, PÁGINA 12.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Divisão de Orçamento e Contabilidade da Prefeitura Municipal de Alto Paraná, Estado do Paraná, um crédito adicional especial no valor de R$ 441.113,10 (quatrocentos e quarenta e hum mil cento e treze reais e dez centavos), no seguinte órgão, unidade orçamentária, ação de governo, categoria econômica e fontes de recursos financeiro.

15 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
15.02 Fundo Mun. do Direito da Criança e do Adolescente			
08.243.0025.2.074 FIA IMPACTO COVID			
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-P.JURÍDICA	Ficha 982		
Fonte 830 FIA Impacto Covid		R$	10.000,00
08.243.0025.6.003 INCENTIVO AO CMDCA			
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-P.JURÍDICA	Ficha 984		
Fonte 3821 INCENTIVO PARA APOIO E FORTALECIMENTO-DELIBERAÇÃO 89/2019-CEDCA-PR		R$	30.747,60
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-P.JURÍDICA	Ficha 986		
Fonte 3822 INCETIVO PARA APOIO E FORTALECIMENTO DA ATUAÇÃO DOS CMDCA-DELIBERAÇÃO 84/2019		R$	9.839,23
15.03 Fundo Municipal de Assistência Social			
08.244.0025.2.014 RECURSO BL PSB FNAS - SUPERAVIT FINANCEIRO			
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	Ficha 987		
Fonte 3934 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica (SUAS) Exercício Anterior		R$	40.235,57
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-P.JURÍDICA	Ficha 988		
Fonte 3934 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica (SUAS) Exercício Anterior		R$	65.000,00
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Ficha 989		
Fonte 3934 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica (SUAS) Exercício Anterior		R$	40.000,00
08.244.0025.2.036 PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DO FNAS			
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	Ficha 990		
Fonte 941 Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade		R$	-
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	Ficha 991		
Fonte 3941 Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade-		R$	4.146,37
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-P.JURÍDICA	Ficha 992		
Fonte 3941 Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade-		R$	10.000,00
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Ficha 993		
Fonte 3941 Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade-		R$	5.000,00
08.242.0025.2.072 ALTO PARANÁ SGTV ESTR4			
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Ficha 995		
Fonte 3817 Alto Paraná SIGTV-Anterior		R$	21.113,72
08.244.0025.2.042 ALTO PARANÁ SIGTV BLMAC4			
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Ficha 997		
Fonte 3804 Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Especial-MDSCF		R$	155,84
08.244.0025.1.003 FEAS ADESÃO ESPONTÂNEA			
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Ficha 999		
Fonte 3815 FEAS Adesão Espontânea II-Anterior		R$	40.670,57
08.244.0025.2.063 DELIBERAÇÃO CRESCER EM FAMILIA 31/2017-FAMILIA ACOLHEDORA			
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	Ficha 1001		
Fonte 3809 Deliberação Crescer em Familia 31/2017-Familia Acolhedora-Exercício Anterior		R$	8.837,05
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-P.JURÍDICA	Ficha 1002		
Fonte 3809 Deliberação Crescer em Familia 31/2017-Familia Acolhedora-Exercício Anterior		R$	10.000,00
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Ficha 1003		
Fonte 3809 Deliberação Crescer em Familia 31/2017-Familia Acolhedora-Exercício Anterior		R$	20.000,00
08.244.0025.2.069 FUNDO ESTADUAL PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA/PR. DELIBERAÇÃO 55/16 CEDCA			
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Ficha 1005		
Fonte 3807 CEDCA/PR. Deliberação 55/16 -Crescer em Família-FIA/PR--Exercício Anterior		R$	3.367,15
15.04 Fundo Municipal da Pessoa Idosa			
08.241.0025.2.078 INCENTIVO 2021 DELIBERAÇÃO 018/2021			
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-P.JURÍDICA	Ficha 1006		
Fonte 831 Incentivo 2021 - Fundo Idoso		R$	72.000,00
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Ficha 1007		
Fonte 831 Incentivo 2021 - Fundo Idoso		R$	50.000,00
TOTAL		**R$**	**441.113,10**

Art. 2º Para cobertura do presente crédito adicional especial no valor de R$ 441.113,10 (quatrocentos e quarenta e hum mil cento e treze reais e dez centavos) autoriza a Divisão de Orçamento e Contabilidade a proceder, o que segue:

I - utilizar superavit Financeiro apontado no balanço patrimonial de 31-12-2020, nos termos do Artigo 43 § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64

Fonte 804 Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Especial-MDSCF	R$	155,84
Fonte 807 CEDCA/PR. Deliberação 55/16 -Crescer em Família-FIA/PR-	R$	3.367,15
Fonte 809 Deliberação Crescer em Familia 31/2017-Familia Acolhedora	R$	38.837,05
Fonte 815 FEAS Adesão Espontânea II	R$	40.670,57
Fonte 817 Alto Paraná SIGTV	R$	21.113,72
Fonte 821 INCENTIVO PARA APOIO E FORTALECIMENTO-DELIBERAÇÃO 89/2019-CEDCA-PR	R$	30.747,60
Fonte 822 INCETIVO PARA APOIO E FORTALECIMENTO DA ATUAÇÃO DOS CMDCA-DELIBERAÇÃO 84/2019	R$	9.839,23
Fonte 934 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)	R$	145.235,57
Fonte 941 Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	R$	19.146,37
SOMA DO SUPERAVIT	**R$**	**309.113,10**

II - utilizar o excesso de arrecadação da receita orçamentária, nos termos do Artigo 43 § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64

4.1.7.2.4.99.0.1.02.00.00 FIA Impacto Covid 19	Receita 220		
Fonte 830 FIA Impacto Covid		R$	10.000,00
4.1.3.2.1.01.0.1.29.00.00 Incentivo 2021 - Fundo Idoso	Receita 221		
Fonte 831 Incentivo 2021 - Fundo Idoso		R$	2.000,00
4.1.7.2.4.99.0.1.03.00.00 Incentivo 2021 - Fundo Idoso	Receita 222		
Fonte 831 Incentivo 2021 - Fundo Idoso		R$	120.000,00
SOMA DO EXCESSO		**R$**	**132.000,00**
TOTAL		**R$**	**441.113,10**

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal atualizar o cronograma de desembolso financeiro para o corrente exercício, em face dos seguintes recursos utilizados para suplementação:

FONTE DE RECURSOS	RECURSOS FINANCEIROS – Superavit Financeiro	Excesso de arrecadação	Anulação de dotação	TOTAL
804 Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Especial-MDSCF	155,84	-	R$ -	R$ 155,84
807 CEDCA/PR. Deliberação 55/16 -Crescer em Família-FIA/PR-	3.367,15	-	R$ -	R$ 3.367,15
809 Deliberação Crescer em Familia 31/2017-Familia Acolhedora	38.837,05	-	R$ -	R$ 38.837,05
815 FEAS Adesão Espontânea II	40.670,57	-	R$ -	R$ 40.670,57
817 Alto Paraná SIGTV	21.113,72	-	R$ -	R$ 21.113,72
821 INCENTIVO PARA APOIO E FORTALECIMENTO-DELIBERAÇÃO 89/2019-CEDCA-PR	30.747,60	-	R$ -	R$ 30.747,60
822 INCETIVO PARA APOIO E FORTALECIMENTO DA ATUAÇÃO DOS CMDCA-DELIBERAÇÃO 84/2019	9.839,23	-	R$ -	R$ 9.839,23
830 FIA Impacto Covid	-	10.000,00	R$ -	R$ 10.000,00
831 Incentivo 2021 - Fundo Idoso	-	122.000,00	R$ -	R$ 122.000,00
934 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)	145.235,57	-	R$ -	R$ 145.235,57
941 Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	19.146,37	-	R$ -	R$ 19.146,37
TOTAL ... R$	R$ 309.113,10	R$ 132.000,00	R$ -	R$ 441.113,10

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraná, 02 de maio de 2022.

Claudemir Jóia Pereira
Prefeito
17ª Gestão Administrativa

CÂMARA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2022
EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2022 – ID 048
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2022
Utilização da Lei 8.666/93 com base no art. 191 e 193 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021

Contratante: Câmara Municipal de Paraíso do Norte

Contratada: Morgado & Martinez LTDA

CNPJ: 04.481.985/0001-75

Valor: R$ 2.260,00 (dois mil e duzentos e sessenta reais)

Objeto: Despesa com manutenção preventiva de impressoras, aquisição de equipamentos de hardware para setor de Contabilidade e suprimentos para as impressoras da Câmara Municipal.

Data de Assinatura do Contrato: 02/05/2022

Vigência do Contrato: até 31/12/2022

Paraíso do Norte, Paraná, 02 de maio de 2022

Câmara Municipal de Paraíso do Norte
Maria Aparecida de Aguiar Martins
Presidente da Câmara
Contratante

Morgado & Martinez LTDA
Carlos de Almeida Morgado Filho
Contratado

MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraisodonorte.atende.net e-mail licitacao@paraisodonorte.pr.gov.br

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Fica ratificada a Inexigibilidade de Licitação, Art. 25, da Lei Federal 8.666/93.

Processo Administrativo nº 884/2022
Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 11/2022
Objeto: Contratação de serviços e fornecimento de peças para manutenção da máquina 120k. Veículo prefixo 1-11.
Contratada: PARANÁ EQUIPAMENTOS S A
CNPJ: 76.527.951/0004-28
Valor: R$ 8.279,20 (oito mil e duzentos e setenta e nove reais e vinte centavos).
Dotação Orçamentária: 09.002.0015.0452.0014.2069.3339030
09.002.0015.0452.0014.2069.3339039

Paraíso do Norte, 02 de maio de 2022

Carlos Alberto Vizzotto
Prefeito do Município

Câmara Municipal de Planaltina do Paraná

Praça Giácomo Madalozzo 234 - Centro
Caixa Postal 0011 - CEP 87860-000
Fone/Fax (44) 3435-1511
C.N.P.J. 01.775.788/0001-70
PODER LEGISLATIVO
Site: http://www.cmplanaltinadoparana.pr.gov.br

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Fica ratificada a Inexigibilidade de Licitação, nos termos do artigo 25, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 10/2022

Objeto: Contratação de empresa de prestação de serviço de capacitação e atualização de conhecimento de Vereadores.

Contratante: Câmara Municipal de Planaltina do Paraná - CNPJ 01.775.788/001-70

Contratado: RAS – CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA - CNPJ 22.094.483/0001-73

Valor: R$ 2.780,00 (dois mil, setecentos e oitenta reais).

Dotação Orçamentária: 01.01.01.031.0001.2.001.3.3.90.39.00.0000.00

Planaltina do Paraná, 02 de maio de 2022.

Ivalírio Nunes Farias **Presidente da Câmara**	**Mauro Salviano da Silva** **Vice-Presidente**
Marcio Antonio Stocco **Primeiro Secretário**	**Marcio Norberto de Paula** **Segundo Secretário**

Consórcio Intermunicipal de Saúde/Amunpar

CIS Desde 1993
Rua Mal. Cândido Rondon, nº645
CEP 87703-370 Paranavaí - PR
CNPJ 73.966.913/0001-30
Fone: (44) 3421-5100
www.consorciodesaude.com.br

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 53/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO 11/2022

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA CAFE DA MANHA AOS USUÁRIOS SUS

Informamos aos interessados que o Consórcio Intermunicipal de Saúde/Amunpar, realizará licitação na modalidade de PREGÃO na sua forma ELETRÔNICO, em obediência a Lei nº 10.520/2002, o Decreto nº 3.555/2000, a Resolução da Presidência deste Consórcio nº 01/2007, as normas constantes da Lei 8.666/93, Lei 9.784/99 e suas modificações, conforme as seguintes especificações:

1 – Objeto do Pregão: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA CAFE DA MANHA AOS USUÁRIOS SUS,** conforme descritivo completo no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

2 **– DATA E HORÁRIO DO CERTAME:**
1.1.1. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir de sua publicação até as 08:00 horas do dia 16 de maio de 2022
1.1.2. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 16 de maio de 2022 às 08:01 horas.
1.1.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10:00 horas do dia 16 de maio de 2022
1.1.4. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
1.1.5. LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado"
1.1.6. FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO, Lote.

3 **–** O prazo de vigência do Contrato será pelo período de 09 (nove) meses e o prazo de execução pelo período de 08 (oito) meses.

4 – Valor máximo: **R$598.960,00 (Quinhentos e noventa e oito mil e novecentos e sessenta reais).**

5 – Tipo: **MENOR PREÇO, Lote.**

6 – Dotação: As despesas decorrentes da aquisição ou contratação do objeto da presente licitação correrão por conta de recursos da dotação orçamentária: **01.001.10.302.2009.2001.3.3.90.30.00.00 - Fonte 001 e Fonte 013.**

7 – Poderão participar do processo interessados que atenderem às exigências deste Edital e seu(s) anexo(s), e efetivem seu cadastramento junto à **Bolsa de Licitações e Leilões.**

O Edital completo encontra-se à disposição no site www.consorciodesaude.com.br, ou junto ao setor de licitações do Consórcio Intermunicipal de Saúde/Amunpar, até 24 horas antes da abertura da licitação, por meio de solicitação por e-mail: licitacoes@consorciodesaude.com.br. Telefone para contato: 3421-5180 – 3421-5183.

Paranavaí, 29 de Abril de 2022.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS:61996912968
Assinado de forma digital por NAIR MARIA VICHIETTI DINIS:61996912968 Dados: 2022.04.29 14:42:53 -03'00'
NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
DIREÇÃO GERAL DO CIS/AMUNPAR

Câmara Municipal de Planaltina do Paraná

Praça Giácomo Madalozzo 234 - Centro
Caixa Postal 0011 - CEP 87860-000
Fone/Fax (44) 3435-1511
C.N.P.J. 01.775.788/0001-70
PODER LEGISLATIVO
Site: http://www.cmplanaltinadoparana.pr.gov.br

PORTARIA N.º 16/2022

Autoriza a concessão de diárias para os Vereadores Ivalirio Nunes Farias e Reginaldo Valin.
A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Planaltina do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a concessão de 3 (três) diárias para os Vereadores Ivalirio Nunes Farias e Reginaldo Valin, visando deslocamento do Município de Planaltina do Paraná/PR até a Cidade de Maringá/PR, para a participação no curso oferecido pela empresa RAS – CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA - CNPJ 22.094.483/0001-73, nos dias 04, 05 e 06/05/2022, na cidade de Maringá, com o tema "Lei 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de dados Aplicada na Administração Pública; Fiscalização, Responsabilidade, Transparência, Acesso e Proteção de Dados".
Parágrafo único: O deslocamento para Maringá ocorrerá no dia 03/05/2022, por volta das 09h00min e a previsão de chegada a Planaltina do Paraná será para o dia 06/05/2022, por volta das 13h30min.
Art. 2º Para cobertura das despesas de viagem (alimentação, hospedagem e deslocamento urbano) cada vereador receberá o valor total de R$ 1.470,00 (um mil quatrocentos e setenta reais).
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Planaltina do Paraná, 02 de maio de 2022.

Ivalírio Nunes Farias **Presidente da Câmara**	**Mauro Salviano da Silva** **Vice-Presidente**
Marcio Antonio Stocco **Primeiro Secretário**	**Marcio Norberto de Paula** **Segundo Secretário**

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIUÁ

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ - 01.589.918/0001-80

DECRETO LEGISLATIVO N.º 1/2022

Súmula: "Concede progressão por elevação funcional por titulação ao servidor que indica e, dá outras providências".

MILTON FELICIANO FERREIRA JÚNIOR, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO CAIUÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 18, incisos IV e XXXII, do Regimento Interno desta Casa de Leis, **FAZ SABER** que:

CONSIDERANDO o contido no processo administrativo nº 5/2022, de 2 de fevereiro de 2022;

CONSIDERANDO o requerimento n.º 1/2022 e demais documentos apresentados pelo Servidor Efetivo, Mário Nielsen Júnior, advogado, matrícula nº 25;

CONSIDERANDO o parecer conclusivo da Comissão de Avalição de Servidor, nomeada pela Portaria nº 3/2022, designada para promover a analise documental e emitir parecer conclusivo, nos termos da Resolução nº 1/2011, de 5/12/2011, art. 19, bem como, o disposto no art. 3.º da Portaria 8/2022, de 09/04/2020, lavrado aos 6 de abril de 2022 opinando pela aptidão e concessão da progressão funcional, ante o preenchimento dos requisitos legais;

Promulga o seguinte **DECRETO**

Artigo 1.º - Para fins de cumprimento ao artigo 19, da Resolução n.º 01/2011, concede-se progressão por titulação, concedendo 1 (um nível) ao servidor efetivo a seguir indicado, para que passe a ser enquadrado no nível imediatamente superior ao que atualmente esteja enquadrado, percebendo a remuneração nele indicada, como segue:

Servidor	Cargo	Matrícula n.º	Nível Atual	Nível após progressão vertical por titulação/Remuneração (art. 19, Resolução nº 1/2011)	
Mário Nielsen Júnior	Advogado	25	70	71	R$ 4.306,15

Artigo 2.º - O presente Decreto Legislativo entre em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de maio de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Santo Antônio do Caiuá, Estado do Paraná, 2 de maio de 2022.

MILTON FELICIANO FERREIRA JÚNIOR
Presidente Poder Legislativo
Santo Antônio do Caiuá - Paraná

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Paraná 155 - Centro
Fones (44) 3672-1122 e 3672-1283 - Fax: 3672-1122 - CEP 87800-000
CNPJ 75.380.071/0001-66
"Administração Participativa" 2021 / 2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 90/2022

VALIDADE: 12 (doze) meses**.**

O MUNICIPIO RONDON – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, escrito no CNPJ/MF sob n.º 75.380.071/0001-66, estabelecida na Avenida Paraná, 155, denominada a partir deste, simplesmente de **MUNICIPIO,** através do seu representante Legal, Prefeito Municipal, Senhor Roberto Aparecido Corredato, brasileiro, casado , RG nº 3.003.952-1/PR., e do CPF nº 548.223.009-00 e, a empresa **R3 COMERCIAL E SERVIÇOS PARA LICITAÇÕES - EIRELI,** estabelecida na RUA MANOEL RIBAS, Nº 225 - CEP: 86.730-000 - BAIRRO: BAIRRO VILA Astorga/PR CNPJ Nº. **21.943.663/0001-10**, pelo seu representante infra-assinado, o senhor ROBERTO PEREIRA DO AMARAL, residente e domiciliado na Avenida João Daniel Machado Benetti, S/N - CEP: 86.730-000 - BAIRRO: Santa Zélia, denominado a partir deste de **EMPRESA,** resolve firmar a presente ata de registro de preço, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/2002, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **Pregão Nº. 28/2022 - REGISTRO DE PREÇOS**, obedecidas as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLAUSULA I – DO OBJETO
1.1. Constitui o objeto de **Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para execução de serviços de plantio de flores, corte de grama, capina, incluindo a limpeza e destinação final dos resíduos, para manutenção das canteiros e praças do município de Rondon, com reserva de cota para ME/EPP,** conforme especificações constantes no ANEXO I e a proposta da licitante vencedora.

1.2. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços abaixo especificados:

Lote	Item	Descrição do serviço	Unid.	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001	1	SERVIÇO DE CORTE DE GRAMA, CAPINA E LIMPEZA. Compreendendo o plantio de flores, corte/poda/roçada de grama, capina nos locais infestados de ervas daninhas, arrancando-as pela raiz. rastelar, varrer as calçadas, fazer os serviços de limpeza e acabamentos nas laterais dos muros, meio-fio, alambrados, cercas e calçadas, com a varrição, recolhimento e a destinação final dos dos resíduos produzido	M²	473.229,00	0,21	99.378,09
LOTE: 002	1	SERVIÇO DE CORTE DE GRAMA, CAPINA E LIMPEZA. Compreendendo o plantio de flores, corte/poda/roçada de grama, capina nos locais infestados de ervas daninhas, arrancando-as pela raiz. rastelar, varrer as calçadas, fazer os serviços de limpeza e acabamentos nas laterais dos muros, meio-fio, alambrados, cercas e calçadas, com a varrição, recolhimento e a destinação final dos dos resíduos produzido	M²	157.743,00	0,21	33.126,03
					VALOR TOTAL R$	132.504,12

CLAUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura.

2.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Rondon não será obrigado adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os serviços referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada execução decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Pregão Presencial Nº **28/2022 -** Registro de Preços, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO:
3.1. Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura de Rondon, depois de homologado o procedimento licitatório, mensalmente, até o dia 15 de cada mês, de acordo com a execução dos serviços efetuada no período mediante apresentação pela fornecedora da respectiva nota fiscal atestada pela Secretaria responsável.

3.2. Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) serviço(s) executado(s), a(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

3.3. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, emitida com base da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014, dentro de seu período de validade;

3.4. Prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

3.5. Certidão negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT dentro do seu período de validade.

CLAUSULA IV – DA ENTREGA/ EXECUÇÃO E DO PRAZO:

4.1 Os serviços deverão ser executados parceladamente, de acordo com a necessidade, no prazo máximo de **05 (cinco) dias.**

4.2 O prazo de entrega/execução será contado a partir do **recebimento da Requisição de Compras/Ordem de Serviços** gerada pela Divisão de Licitação, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela contratada, durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado, por escrito, e aceito pela Administração.

4.3 Local de entrega: **De acordo com o definido na Requisição de Compras/Ordem de Serviços.**

4.4 A(s) licitante(s) vencedora(s) ficam responsáveis pelos pagamentos de tributos (impostos, taxas, etc), contribuições fiscais e para-fiscais, emolumentos, fornecimento de mão de obra especializada, os instituídos por leis sociais, administração, lucros, impressos e ferramental, transporte de material, de pessoal, estadia, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária.

4.4.1 Fica sob responsabilidade da licitante vencedora fornecer aos funcionários ferramentas, equipamentos básicos e EPI'S necessários para que o profissional possa executar o serviço.

4.5 A adjudicatária deverá entregar/executar em sua totalidade os produtos/serviços constantes na **Requisição de Compras, emitida pela Secretaria responsável**, não havendo pagamento em caso de fornecimento parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

4.6 Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

4.7 A não entrega/execução dos produtos/serviços no prazo estabelecido implicará na decadência do direito do licitante ao fornecimento do objeto licitado, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

4.8 A entrega/execução do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma parcelada, sendo somente pagos os valores relativos ao fornecimento dos produtos efetivamente entregues, conforme necessidades do Município de Rondon, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos dispostos nos itens constantes do **ANEXO I**.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES
5.1. Do Município:

5.1.1. Atestar nas Notas Fiscais/faturas a efetiva entrega/execução do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

5.1.2. Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

5.1.3. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer/Executar o objeto nas especificações e com a qualidade exigidas;

5.2.2. Pagar todos os tributos que indicam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços executados;

5.2.3. Manter, durante a validade da ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5. Fornecer/Executar o objeto, no preço, prazo e forma estipulados na proposta.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

6.1 Todos os serviços executados serão recebidos/conferidos por servidores designados pela respectiva Secretaria solicitante.

6.2 Os serviços que apresentarem em desconformidade com as especificações do edital serão rejeitados, obrigando o fornecedor a substituí-los imediatamente, sem prejuízo aos demais itens deste edital.

6.3 A empresa vencedora ficará obrigada a refazer, a suas expensas, os serviços que vierem a ser recusados, mediante justificativa fundamentada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES:

7.1. Pelo inadimplemento das obrigações, sejam na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme as infrações estarão sujeitas às seguintes penalidades:

7.1.1. Quem, convocado dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

7.1.2. Em caso de atraso injustificado no cumprimento da entrega do objeto, conforme os prazos estabelecidos neste edital, bem como por inadimplemento das cláusulas contratuais, poderá ser aplicada à contratada multa moratória de valor equivalente a 0,20% (vinte centésimos percentuais), sobre o valor do produto não entregue, por dia de atraso, até o 10º (décimo) dia, limitada a 2% do valor total relativo, corrigido monetariamente até o adimplemento da obrigação pactuada.

7.1.3. Pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislações pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato ou instrumento equivalente, a Prefeitura do Município de Rondon, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

7.1.4. Poderão ser aplicadas ainda as penas de advertência e, conforme o caso, declaração de inidoneidade previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, atendidas as formalidades legais.

7.1.5. A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados ao Município de Rondon. Comprovado que o bem fornecido não corresponde às especificações constantes na proposta, será o mesmo devolvido ao contratado, obrigando-se este a substituí-lo no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sem qualquer ônus para a Administração e sem prejuízo das sanções previstas no presente edital.

7.1.6. As sanções administrativas previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das cominações impostas na Lei n° 8.666/93 e suas alterações.

7.2. Será facultado a licitante o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas na cláusula VII do presente instrumento.

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

8.1. Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei Federal 9.069 de 29.6.1995, ao art. 3º §1º, da Medida Provisória 1488-16, de 2.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital de Pregão Presencial nº **28/2022** – REGISTRO DE PREÇOS, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 4.103/2014, de 31/03/2014.

8.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, após o prazo de 60 dias, em caso de oscilação do custo de produção, comprovadamente refletida no mercado, tanto para mais como para menos, reclassificando-se os preços cotados, se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei no 8.666/93, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

9.1.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;

9.1.2. a detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

9.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela administração;

9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município e na internet no site do Município, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da publicação.

9.3 – Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal n° 8.666/93, alterada pela Lei Federal n° 8.883/94.

9.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA X - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10.1 Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura de Rondon, depois de homologado o procedimento licitatório, mensalmente, até o dia 15 de cada mês, de acordo com a execução dos serviços efetuada no período mediante apresentação pela fornecedora da respectiva nota fiscal atestada pela Secretaria responsável.

10.2 A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

10.3 Se a nota fiscal não estiver de acordo com os produtos entregues, será estabelecido prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os produtos entregues.

10.4 Os valores das notas fiscais deverão ser compatíveis com as Requisições de Compra e no contrato. Em caso de divergência, será estabelecido prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária realizar a substituição.

10.5 Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos do orçamento vigente, através de dotações orçamentárias dos seguintes órgãos da Administração Municipal:

ÓRGÃO	NOME - UNID	
02.01	GABINETE DO PREFEITO	DIVISÃO DE SERVIÇOS DE GABINETE
05.01	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	DIVISAO DE RECURSOS HUMANOS
05.02	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	DIVISÃO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO
06.01	SECRETARIA DE FINANÇAS	DIVISAO DE CONTABILIDADE
06.02	SECRETARIA DE FINANÇAS	DIVISÃO DE TESOURARIA
06.03	SECRETARIA DE FINANÇAS	DIVISÃO DE CADASTRO, FISCAL. E TRIB.
07.01	SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO	DIVISÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
08.01	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL
08.02	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL
08.03	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DIVISÃO DO FUNDEB
08.05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DIVISÃO DE MERENDA ESCOLAR
09.01	SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES	DIVISÃO DE CULTURA
09.02	SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES	DIVISÃO DE ESPORTES
10.01	SECRETARIA DE SAÚDE	DIVISÃO DE SAÚDE PÚBLICA
10.02	SECRETARIA DE SAÚDE	DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
11.01	SECR. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	DIVISÃO DE OBRAS
11.02	SECR. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	DIVISÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
12.01	SECRETARIA DE VIAÇÃO	DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
13.04	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	DIVISÃO DE PROJETOS COM IDOSOS
13.05	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	DIVISÃO DE AÇÃO SOCIAL
13.06	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	DIV. DO FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL
14.02	SECRETARIA DE DESENV. ECONÔMICO	DIVISÃO DE INDUSTRIA
15.01	SECRETARIA DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE	DIVISÃO DE AGRICULTURA
15.02	SECRETARIA DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE	DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE

CLÁUSULA XI – DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO:

11.1. A execução dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo respectivo Secretário ou pelo Chefe do Setor de Compras.

CLÁUSULA XII – DA FISCALIZAÇÃO:

12.1. A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços é de responsabilidade do respectivo Secretário da ou a quem este delegar a competência para tanto o qual fará a fiscalização nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93, com a finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, efetivando os controles de recebimentos, anotando todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando, dentro de sua competência, o que for necessário ou solicitar a seus superiores, em tempo hábil, a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA XIII – DAS COMUNICAÇÕES

13.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito. Avenida Paraná, nº 155, Centro – CEP 87.800-000 – Rondon – Pr. – Fone 44 - 36721122.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1. Integra esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº **28/2022** – Registro de Preços e a proposta da empresa **R3 COMERCIAL E SERVIÇOS PARA LICITAÇÕES - EIRELI** classificada em 1º lugar no certame supracitado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, e Lei 10.520/02 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA XV – DO FORO:

15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Cidade Gaúcha-PR, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Rondon, 02/05/2022.

MUNICÍPIO DE RONDON
Roberto Aparecido Corredato
Prefeito Municipal

R3 COMERCIAL E SERVIÇOS PARA LICITAÇÕES - EIRELI
Empresa Detentora da Ata

Testemunhas:

1_____
RG

2_____
RG

MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
Compras e Contratos
Termo de Homologação e Adjudicação
Pág 1 / 1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Pregão Eletrônico 32/2022
Para Compras e Outros Serviços
Processo Administrativo: 740/2022

CARLOS ALBERTO VIZZOTTO tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pela Portaria nº 43/2022.

Homologo e Adjudico

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto do Pregão nº. 32/2022, o participante:

70157 - D. SORTI & SORTI LTDA						
Lote: 1 - Lote 01						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	COLETA DE RESÍDUOS SERVIÇO DE SAÚDE POR UNIDADE PRODUTORA - ATÉ 10 KG	UNIDADE	MARCA PRÓPRIA PRÓPRIO	48	335,00	16.080,00
2	COLETA DE RESÍDUOS DE SERVIÇO DE SAÚDE - GRUPO B (LIXO QUÍMICO)	KG	MARCA PRÓPRIA PRÓPRIO	600	12,00	7.200,00
3	COLETA DE RESÍDUOS DE SERVIÇO DE SAÚDE - GRUPO A/E	KG	MARCA PRÓPRIA PRÓPRIO	2.500	13,00	32.500,00
					Total do Fornecedor:	55.780,00

Paraíso do Norte, 2 de maio de 2022.

CARLOS ALBERTO VIZZOTTO
PREFEITO DO MUNICÍPIO
CPF: 464.266.989-20

MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.973.692/0001-16
Capital do Arroz, Pantanal Paranaense, Território Encontro das Águas

PROC.ADM. 59/2022
FOLHAS_____
RÚBRICA_____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 028/2022
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Torna-se pública a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe às proponentes:
OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ: 33.583.026/0001-69
ADOVANDRO LUIZ FRAPORTI EPP
CNPJ: 07.554.943/0001-05

Querência do Norte Pr, 02 deMaio de 2022.

ALEX SANDRO FERNANDES
PREFEITO MUNICIPAL

MIRADOR
PREFEITURA MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 068/2022

SÚMULA: "Conceder Licença em virtude de seu Casamento, a Servidora Municipal, em conformidade com a Lei Municipal nº. 066/2019, de 11 de novembro de 2009".

Eu, FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN, Prefeito do Município de Mirador, Estado do Paraná, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei e em especial a **Lei Municipal nº. 066/2019**, de 11 de novembro de 2009, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Mirador, Estado do Paraná e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º. – Conceder 08 (oito) dias de Licença em virtude de seu casamento, a Servidora Senhora SILMARA FERREIRA DO NASCIMENTO, conforme **art. 115** da **Lei Municipal nº. 066/2019**, de 11 de novembro de 2009, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Mirador, Estado do Paraná, a partir do dia 30 e abril de 2022, conforme certidão de casamento arquivado no RH;
Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

Gabinete do Prefeito, 02 de maio de 2022.

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN
Prefeito Municipal
CPF: 052.989.279-04

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA
ESTADO DO PARANÁ
Praça Isabel Marcos Beltrame, n.º 2000 - ☎ (44) 34601109 / (44) 34601170
E-Mail: prefeitura@tamboara.pr.gov.br
CEP 87760-000 - TAMBOARA - PARANÁ
CNPJ – 76.978.519/0001-00

PORTARIA Nº. 154 / 2022

ANTONIO CARLOS CAUNETO, Prefeito do Município de Tamboara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica dispensada do cargo de Técnico em Enfermagem, a senhora Erica Toma, portadora da CI/RG nº. 7.914.671-4 / SESP-PR, inscrita no C.P.F. sob nº. 025.237.329-47, ingressante através do Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº. 001/2021, a partir de 10/05/2022.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a portaria nº. 201/2021 de 10/11/2021.

Edifício da Prefeitura do município de Tamboara, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de maio do ano de 2022.

ANTONIO CARLOS CAUNETO
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE AMAPORÃ – PR.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022
Tipo Técnica e Preço

O **Município de Amaporã**, através da **Comissão Permanente de Licitação**, torna público, que fará **realizar-se NOVA DATA DE ABERTURA no dia 03/06/2022, às 09h00min**, na Prefeitura Municipal de Amaporã, licitação na modalidade **Tomada de Preços**, para contratação de empresa no fornecimento de licenciamento de software de gestão pública, implantação, conversão de dados, suporte técnico operacional, treinamento, orientação e capacitação técnica e atualizações de versão que garantam as alterações legais, corretivas, evolutivas e as que vierem ser exigidas pela legislação, no software contratado, para utilização da Secretaria Municipal de Saúde**.** O valor máximo: R$ 58.526,43.
Edital na íntegra: Pelo site do município **www.amapora.pr.gov.br**, ou na Divisão de Compras e Licitação, Informações fone: (44) 3437-8325.

Amaporã/PR, 02 de maio de 2022.
Mauro Lemos
Prefeito Municipal
Florença Thais Castro Borges
Presidente da Comissão de Licitação

SÚMULA DE PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR. CNPJ: 75.475.442/0001-93 torna público que irá requerer ao IAT, a Licença Ambiental Simplificada, para Construção Parque Urbano a ser implantada entre a Avenida São Francisco e Avenida Paraná, no lote n°41, Município de Mirador, Estado do Paraná.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Paraná 155 - Centro
Fones (44) 3672-1122 e 3672-1283 - Fax: 3672-1122 - CEP 87800-000
CNPJ 75.380.071/0001-66
"Administração Participativa" 2021 / 2024

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 21/2022

Processo dispensa nº 25/2022

Partes: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RONDON e a empresa CENTRO NEUROLOGICO DE FISIOTERAPIA NEUROCENTER LTDA.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada para oferecer serviço de intervenção nas áreas de fonoaudiologia e psicomotricidade.

Valor: R$=11.200,00 (Onze Mil e Duzentos Reais).

Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado pela Prefeitura de Rondon, parceladamente, de acordo com a execução, mediante apresentação pela fornecedora da respectiva nota fiscal atestada pela Secretaria de Saúde.
Dotação Orçamentária: O pagamento decorrente da execução do objeto do presente contrato será efetuado à conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente:

UN/FUN/SUB-FUN/PROG/DEST/PROJ-AT/DESC.PROJ-AT							CATEGORIA ECONÔMICA		FONTE
1005	10	301	07	2	34	Manutenção de atendimento em saúde básica integral	3390390500	SERV. TÉCNICOS PROFISSIONAIS	303

Duração: O Presente contrato terá duração até o dia 31/01/2023 e será contado a partir da assinatura do presente Contrato.

Foro: da Comarca de Cidade Gaúcha – Pr.

Data da assinatura: 05/04/2022

Rondon – Pr, 05 de abril de 2022.

GISELMA APARECIDA ANDREAZZI GIULIANGELLI
Secretária Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ
Praça Giácomo Madalozzo 234 – Centro
Caixa Postal 0011 - CEP 87860-000
Fone/Fax (44) 3435-1221/3435-1222/3435-1321/3435-1435
C.N.P.J. 75.461.442/0001-34
PODER EXECUTIVO
PLANALTINA DO PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 114-2022

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar, faz introdução no PPA, LDO e LOA do município de 2022.

CELSO MAGGIONI, Prefeito Municipal de Planaltina do Paraná, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA

Artigo 1º - A abertura de um Crédito Adicional Suplementar, na ordem de R$- 52.000,00 (Cinquenta e dois mil reais), no Orçamento Geral do Município, nos termos da **Lei Municipal nº 225/2021**, de 18.11.2021, **(LEI DE ORÇAMENTO)**, do corrente exercício, a ser consignado na seguinte dotação Orçamentária:

CÓDIGOS	ESPECIFICAÇÕES	VALORES
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
07.002	**DEPARTAMENTO HOSPITALAR**	
10	Saúde	
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
1002	AMPLIAÇÃO E REFORMA DO HOSPITAL MUNICIPAL	
4.	**DESPESAS DE CAPITAL**	
4.4	**INVESTIMENTOS**	
4.4.90	**APLICAÇÕES DIRETAS**	
31317	**Recursos Ordinários (Livres) Exercício Corrente**	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
254	Rubrica Lei Orçamentária Anual – 2022	52.000.00
	TOTAL GERAL DO DECRETO	**52.000,00**

Artigo 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no Artigo 1º, serão utilizados como recursos, os constantes do Parágrafo 1º, Artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64, assim definidos:

II) EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DA RUBRICA
1.7.1.9.99.0.1.01.00.00.00.00. 31317 R$ 52.000,00
TOTAL DO EXCESSO ARRECADAÇÃO. R$ 52.000,00

Artigo 3º - O Crédito Suplementar aberto no Artigo 1º será introduzido por força deste Decreto na Lei de Diretrizes Orçamentárias, Plano Plurianual e Lei do Orçamento Geral do munícipio do exercício corrente.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício do Paço Municipal, aos 02 (dois) dias do mês de maio de 2022 (dois mil e vinte e dois).

Celso Maggioni
PREFEITO

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ
PODER EXECUTIVO

DECRETO N.º 20 /2022

EMENTA: "Nomeia Membros para a Comissão de Execução de Processo Seletivo Simplificado para a contratação de pessoal para atender ao Município de Nova Aliança do Ivaí, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Nova Aliança do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em conformidade com a Lei Municipal n.º 02/2005.

RESOLVE:

Art. 1.º - Nomear os membros da Comissão de Aplicação de Processo Seletivo Simplificado para a contratação de pessoal para atender ao Município de Nova Aliança do Ivaí/PR, conforme Edital n.º 002/2022.

Art. 2.º - A Comissão será composta de 01 (um) Presidente e 02 (Dois) membros, como segue:

Presidente: **GUILHERME MESTRINER DE OLIVEIRA**

Membros:
I – FERNANDO GOBETTI BATISTA DA SILVA
II – ANA SILVIA TORMENA

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Paço Municipal de Nova Aliança do Ivaí, Estado do Paraná, ao 02 dias do mês de maio de 2022.

Ulisses de Souza
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Tapejara, 88 – Centro – Cx. Postal nº. 91 – CEP. 87780-000 - Fone: (44) 3431-8000
Paraíso do Norte – Estado do Paraná - CNPJ: 75.476.556/0001-58
https://paraisodonorte.atende.net - e-mail: prefeitura_pso05@hotmail.com

PORTARIA N.º 96, DE 02 DE MAIO DE 2022.

Carlos Alberto Vizzotto, Prefeito do Município de Paraíso do Norte, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o (a) Servidor (a) **Luiz Idelfonso Telles Filho**, Matrícula 1615-1 portador (a) da cédula de identidade n.º 4.403.883-8, como Atendente da Sala do Empreendedor e Agência do Trabalhador.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paraíso do Norte, 02 de maio de 2022

Carlos Alberto Vizzotto
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PARAISO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Tapejara, 88 – Centro – Cx. Postal nº. 91 – CEP. 87780-000 - Fone: (44) 3431-8000
Paraíso do Norte – Estado do Paraná - CNPJ: 75.476.556/0001-58
https://paraisodonorte.atende.net - e-mail: prefeiturarh@paraisodonorte.pr.gov.br

PORTARIA Nº 97, DE 02 DE MAIO DE 2022.

Desclassifica convocado (a).

Carlos Alberto Vizzotto, Prefeito do Município de Paraíso do Norte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E :

Art. 1º - Desclassificar por não atendimento ao Disposto no Edital de Convocação nº 21/2022, o (a) candidato (a) abaixo relacionado (a), aprovado (a) no Concurso Público de Edital nº 02/2018.

Cargo Público: **Nutricionista**

Nome	Inscrição	Classificação
Sílvia Neusa dos Santos	0084319139	2º (Ampla Concorrência)

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paraíso do Norte/PR, 02 de maio de 2022.

Carlos Alberto Vizzotto
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PARAISO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Tapejara, 88 – Centro – Cx. Postal nº. 91 – CEP. 87780-000 - Fone: (44) 3431-8000
Paraíso do Norte – Estado do Paraná - CNPJ: 75.476.556/0001-58
https://paraisodonorte.atende.net - e-mail: prefeiturarh@paraisodonorte.pr.gov.br

PORTARIA Nº 98, DE 02 DE MAIO DE 2022.

Desclassifica convocado (a).

Carlos Alberto Vizzotto, Prefeito do Município de Paraíso do Norte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E :

Art. 1º - Desclassificar por motivo de Desistência, o (a) candidato (a) abaixo relacionado (a), aprovado (a) no **Processo Seletivo Simplificado - PSS - Edital nº 12/2022**.

Emprego Público: **Auxiliar de Enfermagem**

Nome	Inscrição	Classificação
PAULO SÉRGIO LOPES	202201	1º

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paraíso do Norte/PR, 02 de maio de 2022.

Carlos Alberto Vizzotto
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PARAISO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Tapejara, 88 – Centro – Cx. Postal nº. 91 – CEP. 87780-000 - Fone: (44) 3431-8000
Paraíso do Norte – Estado do Paraná - CNPJ: 75.476.556/0001-58
https://paraisodonorte.atende.net - e-mail: prefeiturarh@paraisodonorte.pr.gov.br

PORTARIA Nº 99, DE 02 DE MAIO DE 2022.

Contrata por Prazo Determinado, Candidatos (as) sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

CARLOS ALBERTO VIZZOTTO, Prefeito do Município de Paraíso do Norte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E :

Art. 1º - Em face da aprovação em Processo Seletivo Simplificado - PSS, aberto pelo Edital nº 12, de 16 de fevereiro de 2022, contratar pelo prazo determinado de 02 (dois) anos, sendo de **03/05/2022 a 02/05/2024**, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, os (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as):

Emprego Público: **Auxiliar de Enfermagem**

NOME	RG
Ani Paula Garcia Ernandes	9.086.351-7 - SESP/PR
Maria Ap.ª Carneiro de Oliveira	8.656.294-4-SESP/PR
Sirlene Ferreira da Costa	32.272.117-9-SESP/PR

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paraíso do Norte/PR, 02 de maio de 2022.

Carlos Alberto Vizzotto
Prefeito do Município

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PARAISO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Tapejara, 88 – Centro – Cx. Postal nº. 91 – CEP. 87780-000 - Fone: (44) 3431-8000
Paraíso do Norte – Estado do Paraná - CNPJ: 75.476.556/0001-58
www.paraisodonorte.pr.gov.br - e-mail: prefeiturarh@paraisodonorte.pr.gov.br

Edital nº 26/2022 - Convocação Parcial de Aprovados (as),
Referente ao Concurso Público/Edital de Abertura nº 02/2018

CARLOS ALBERTO VIZZOTTO, Prefeito do Município de Paraíso do Norte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONVOCA o (a) candidato (a) abaixo relacionado (a), aprovado (a) no Concurso Público, realizado no dia 29 de abril de 2018, através do **Edital de Concurso nº 02/2018, de 27 de fevereiro de 2018**, a comparecer na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Paraíso do Norte/PR, no **prazo de 15 (quinze) dias** posteriores à publicação deste Edital, no seguinte horário: das 13h00min às 17h00min; munido (a) dos documentos comprobatórios, conforme exigência dos itens 4 e 21, do Edital de Concurso nº 02/2018.

Cargo Público: **Nutricionista**

Nome	Inscrição	Classificação
ALESSANDRA APARECIDA FARIAS	0034019139	3º (Ampla Concorrência)

Paraíso do Norte/PR, 02 de maio de 2022.

Carlos Alberto Vizzotto
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ
Av. Tapejara, 88 – Centro – Caixa Postal 91 – CEP: 87780-000 – Fone: (44) 3431-8000
Paraíso do Norte – Estado do Paraná – CNPJ: 75.476.556/0001-58
Site: **paraisodonorte.atende.net** – E-mail: **prefeitura_pso05@hotmail.com**

PROCESSO SELETIVO – EDITAL Nº 12/2022
EXTRATO DE CONTRATO Nº 05/2022 – RH

Contratante: Município de Paraíso do Norte
CNPJ: 75.476.556/0001-58
Contratada: ANI PAULA GARCIA ERNANDES
CPF: 073.685.169-00
Valor: R$ 1.491,09 (mil, quatrocentos e noventa e um reais e nove centavos).
Objeto: Exercer de forma TEMPORÁRIA em CARÁTER DE URGÊNCIA a função de Auxiliar de Enfermagem, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme detalhamento feito no Edital Nº 12/2022 – PSS – Processo Seletivo Simplificado.

Data de Assinatura do Contrato: 02/05/2022
Vigência do Contrato: 03/05/2022 a 02/05/2024.

Paraíso do Norte/PR, 02 de maio de 2022.

Município de Paraíso do Norte
CONTRATANTE
Carlos Alberto Vizzotto
Prefeito do Município

ANI PAULA GARCIA ERNANDES
CONTRATADA
CPF: 073.685.169-00

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ
Av. Tapejara, 88 – Centro – Caixa Postal 91 – CEP: 87780-000 – Fone: (44) 3431-8000
Paraíso do Norte – Estado do Paraná – CNPJ: 75.476.556/0001-58
Site: **paraisodonorte.atende.net** – E-mail: **prefeitura_pso05@hotmail.com**

PROCESSO SELETIVO – EDITAL Nº 12/2022
EXTRATO DE CONTRATO Nº 06/2022 – RH

Contratante: Município de Paraíso do Norte
CNPJ: 75.476.556/0001-58
Contratada: MARIA APARECIDA CARNEIRO DE OLIVEIRA
CPF: 038.019.709-06
Valor: R$ 1.491,09 (mil, quatrocentos e noventa e um reais e nove centavos).
Objeto: Exercer de forma TEMPORÁRIA em CARÁTER DE URGÊNCIA a função de Auxiliar de Enfermagem, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme detalhamento feito no Edital Nº 12/2022 – PSS – Processo Seletivo Simplificado.

Data de Assinatura do Contrato: 02/05/2022
Vigência do Contrato: 03/05/2022 a 02/05/2024.

Paraíso do Norte/PR, 02 de maio de 2022.

Município de Paraíso do Norte
CONTRATANTE
Carlos Alberto Vizzotto
Prefeito do Município

MARIA APARECIDA CARNEIRO DE OLIVEIRA
CONTRATADA
CPF: 038.019.709-06

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ
Av. Tapejara, 88 – Centro – Caixa Postal 91 – CEP: 87780-000 – Fone: (44) 3431-8000
Paraíso do Norte – Estado do Paraná – CNPJ: 75.476.556/0001-58
Site: **paraisodonorte.atende.net** – E-mail: **prefeitura_pso05@hotmail.com**

PROCESSO SELETIVO – EDITAL Nº 12/2022
EXTRATO DE CONTRATO Nº 07/2022 – RH

Contratante: Município de Paraíso do Norte
CNPJ: 75.476.556/0001-58
Contratada: SIRLENE FERREIRA DA COSTA
CPF: 271.064.538-62
Valor: R$ 1.491,09 (mil, quatrocentos e noventa e um reais e nove centavos).
Objeto: Exercer de forma TEMPORÁRIA em CARÁTER DE URGÊNCIA a função de Auxiliar de Enfermagem, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme detalhamento feito no Edital Nº 12/2022 – PSS – Processo Seletivo Simplificado.

Data de Assinatura do Contrato: 02/05/2022
Vigência do Contrato: 03/05/2022 a 02/05/2024.

Paraíso do Norte/PR, 02 de maio de 2022.

Município de Paraíso do Norte
CONTRATANTE
Carlos Alberto Vizzotto
Prefeito do Município

SIRLENE FERREIRA DA COSTA
CONTRATADA
CPF: 271.064.538-62

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
Avenida Tapejara, 88 – Centro – Cx. Postal nº. 91 – CEP. 87780-000 - Fone: (44) 3431-8000
Paraíso do Norte – Estado do Paraná - CNPJ: 75.476.556/0001-58
www.paraisodonorte.pr.gov.br - e-mail: prefeitura_pso05@hotmail.com

PORTARIA N.º 100, DE 02 DE MAIO DE 2022.

Nomeação de Cargo em Comissão (a).

CARLOS ALBERTO VIZZOTTO, Prefeito do Município de Paraíso do Norte, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a partir de 02/05/2022 o Senhor **Mateus Lucas Mendonça da Silva**, portador (a) do RG n.º 14.103.989-0, para exercer o cargo em Comissão na Função de Chefe da Divisão de Convênios.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paraíso do Norte/PR, 02 de maio de 2022.

Carlos Alberto Vizzotto
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ
Estado do Paraná

PORTARIA N° 203/2022

EMENTA: Dispõe sobre Exoneração de Servidor em Cargo Comissionado e da outras providências.

O Prefeito do Município de Nova Aliança do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE

Art. 1°: Fica exonerado o Servidor **PABLO HENRIQUE DOS SANTOS DE OLIVEIRA,** do Cargo Comissionado **CC2 de SECRETARIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** a partir de 02 de maio de 2022.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Paço Municipal de Nova Aliança do Ivaí, Estado do Paraná, aos 02 dias do mês de maio de 2022.

ULISSES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ
Estado do Paraná

PORTARIA N° 204/2022

EMENTA: Dispõe sobre Exoneração de Servidor em Cargo Comissionado e da outras providências.

O Prefeito do Município de Nova Aliança do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE

Art. 1°: Fica exonerado o Servidor **RENAN RAMOS TEIXEIRA,** do Cargo Comissionado **CC5 de CHEFE DA DIVISÃO DE ENDEMIAS E ZOONOSES E VIGILÂNCIA SANITÁRIA,** a partir de 02 de maio de 2022.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Paço Municipal de Nova Aliança do Ivaí, Estado do Paraná, aos 02 dias do mês de maio de 2022.

ULISSES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Paraná 155 - Centro
Fones (44) 3672-1122 e 3672-1283 - Fax: 3672-1122 - CEP 87800-000
CNPJ 75.380.071/0001-66

"Administração Participativa"
2021 / 2024

DECRETO Nº 5853/2022

Súmula - Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional suplementar

ROBERTO APARECIDO CORREDATO, Prefeito Municipal em exercício de Rondon, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.987 de 29 de dezembro de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Rondon, para o exercício financeiro de 2022, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 285.000,00 (duzentos e oitenta e cinco mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

11	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	R$ 85.000,00
11.002	DIVISÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
15.452.0009.2050	MANUTENÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
501	Receita de Alienação de Bens sem Vínculo	
11	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	R$ 200.000,00
11.002	DIVISÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
15.452.0009.2050	MANUTENÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
902	Convênio 283.2022 Semi Reboque	
		R$ 285.000,00

Art. 2º - A cobertura do Crédito de que trata o Artigo anterior far-se-á:
a) R$ 200.000,00 do excesso de arrecadação da Receita 2.4.2.2.99.0.1.04.00.00.00.00 CONVÊNIO 283 AQUISIÇÃO DE SEMI REBOQUE.
b) R$ 85.000,00 do excesso de arrecadação da Receita 2.2.1.3.01.0.1.00.00.00.00.00 ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES – PRINCIPAL.
Art. 3º - Fica alterado, no que couber, a Lei – 1986/2021 Plano Plurianual (PPA 2022/2025), na Lei 1967.2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, Cronograma de desembolso e programação financeira os dispositivo proveniente deste Decreto.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Revoga as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Rondon, Estado do Paraná, em 02 de maio de 2022.

ROBERTO APARECIDO CORREDATO
Prefeito do Município

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ
Estado do Paraná

PORTARIA N° 206/2022

EMENTA: Dispõe sobre Exoneração e Nomeação de Servidor em Cargo Comissionado e da outras providências.

O Prefeito do Município de Nova Aliança do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 257/2020.

RESOLVE

Art. 1°: Fica exonerada a Servidora **FRANCINE RODRIGUES FERREIRA,** do Cargo Comissionado **CC5 de CHEFE DE TÉCNICA PEDAGÓGICA,** a partir de 02 de maio de 2022.

Art. 2°: Fica nomeada a Servidora **FRANCINE RODRIGUES FERREIRA,** no Cargo Comissionado **CC2 de SECRETARIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** a partir de 03 de maio de 2022.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Paço Municipal de Nova Aliança do Ivaí, Estado do Paraná, aos 02 dias do mês de maio de 2022.

ULISSES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICIPIO DE QUERENCIA DO NORTE
Estado do Paraná
Exercício: 2022

TERMO DE ADITIVO

1° Termo aditivo do contrato nº.204/2021, decorrente de Pregão n° 47/2021 de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM MÁQUINAS: PÁ CARREGADEIRA, ESCAVADEIRA HIDRAULICA, MOTONIVELADORA, E SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE, SERVIÇO DE CAMINHÃO MUNCK, SERVIÇO DE CAMINHÃO COM CARRETA TIPO PRANCHA, CONFORME INFORMAÇÕES DESCRITAS NO ANEXO I.

A **MUNICIPIO DE QUERENCIA DO NORTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.973.692/0001-16, com endereço em Rua Waldemar dos Santos, 1197, Centro, Querência do Norte-PR, 87930000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. ALEX SANDRO FERNANDES, e a empresa **AMF SERVICOS DE MAQUINAS LTDA - ME** , inscrita no CNPJ sob nº. 85.167.823/0001-69, com sede no endereço RUA WALDEMAR DOS SANTOS, 763, Centro, CENTRO Querência do Norte-PR neste ato representada por **MATIAS DA SILVA,** portador do RG n° 6008157, portador do CPF sob n° 094.251.499-84, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Recomposição (equilíbrio financeiro) na importância de R$ 22.272,00 (vinte e dois mil, duzentos e setenta e dois reais), corresponde ao acréscimo de 16% na prestação de serviço de escavadeira hidráulica, que passou de R$ 250,00 para R$ 290,00 a hora trabalhadas, em razão da alta de combustível e derivados, impactando diretamente na referida prestação de serviço, com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Querência do Norte, - PR, 28 de abril de 2022.

CONTRATANTE
MUNICIPIO DE QUERENCIA DO NORTE
CNPJ:76.973.692/0001-16
ALEX SANDRO FERNANDES:08356097908
Assinado de forma digital por ALEX SANDRO FERNANDES:08356097908
Dados: 2022.05.02 13:58:09 -03'00'
ALEX SANDRO FERNANDES
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
AMF SERVICOS DE MAQUINAS LTDA - ME
CNPJ:851.678.230-00169
MATIAS DA SILVA
RG:6008157
CPF:094.251.499-84
REPRESENTANTE LEGAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA
ESTADO DO PARANÁ
Praça Isabel Marcos Beltrame, n.º 2000 - ☎ (44) 3460-1109 –fax: (44)3460-1170
Caixa Postal, 91 - CEP 87760-000 - TAMBOARA - PARANÁ
CNPJ – 76.978.19/0001-00

TERMO DE HOMOLOGACÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, ANTONIO CARLOS CAUNETO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº : 30/2022
b) Licitação Nrº : 14/2022
c) Modalidade : Pregão:
d) Data Homologação : 02/05/2022
e) Objeto Homologado : AQUISIÇÃO PARCELADA DE PROTETORES SOLAR (ROSTO E CORPO), EMBALAGEM DE 200 ML., para atender a demanda das Secretarias Municipais de Tamboara

10.302.0075.2.031. - Manut. do Posto de Saúde Municipal
10.302.0075.2.058. - Manutenção da Saúde Coletiva - FONTE LIVRE
15.452.0060.2.020. - Manut. dos Servicos Urbanos e Limpeza Pública

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: BID COMÉRCIO LTDA
CNPJ/CPF: 45.055.784/0001-93

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	PROTETOR SOLAR FPS 70 FRASCO COM 200 ML	NUTRIEX	250,00	R$ 45,89	R$ 11.472,50

Valor Total Homologado - R$ 11.472,50

Tamboara, 02 de maio de 2022.

ANTONIO CARLOS CAUNETO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA
ESTADO DO PARANÁ
Praça Isabel Marcos Beltrame, n.º 2000 - ☎ (44) 460-1109 –fax: (44)460-1170
Caixa Postal, 91 - CEP 87760-000 - TAMBOARA - PARANÁ
CNPJ – 76.978.519/0001-00

EXTRATO CONTRATO N.º 081/2022

DAS PARTES	
P. M. TAMBOARA – PR	**BID COMÉRCIO LTDA CNPJ N.º** 45.055.784/0001-93
DA LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO N° 014/2021	**PROCESSO LICITATÓRIO**: 049/2022
DO CONTRATO: 081/2022	**VIGÊNCIA**: 02/05/2022 a 01/05/2023
DO OBJETO: A AQUISIÇÃO PARCELADA DE PROTETORES SOLAR (ROSTO E CORPO), EMBALAGEM DE 200 ML., PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TAMBOARA, para suprimento das diversas secretarias municipais	
DO VALOR: R$ 11.472,00 (Onze mil quatrocentos e setenta e dois reais).	**DO FUNDAMENTO JURÍDICO**: Art25, II; 26 II; 27; 32; § 2º e 34, § 1º; Lei N º 8666/93.
DO SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	**RECURSOS**: Próprios / Convênios

Tamboara – Estado do Paraná, 02 de maio de 2022.

Antônio Carlos Cauneto
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ
Estado do Paraná

PORTARIA N° 205/2022

EMENTA: Dispõe sobre Exoneração e Nomeação de Servidor em Cargo Comissionado e da outras providências.

O Prefeito do Município de Nova Aliança do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 257/2020.

RESOLVE

Art. 1°: Fica exonerada a Servidora **VIVIANE MORO DA SILVA,** do Cargo Comissionado **CC4 de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS,** a partir de 02 de maio de 2022.

Art. 2°: Fica nomeada a Servidora **VIVIANE MORO DA SILVA,** no Cargo Comissionado **CC2 de SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO,** a partir de 03 de maio de 2022.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Paço Municipal de Nova Aliança do Ivaí, Estado do Paraná, aos 02 dias do mês de maio de 2022.

ULISSES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

publicação legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ
Praça Giácomo Madalozzo 234 – Centro
Caixa Postal 0011 - Fone/Fax (44)3435-1221/3435-1222
C.N.P.J. 75.461.442/0001-34 CEP 87860-000
P O D E R E X E C U T I V O
PLANALTINA DO PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 81/2022.
REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2022, PROCESSO LICITATÓRIO N.º 37/2022

DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE CONCRETO ASFÁLTICO USINADO À QUENTE C.A.U.Q. PARA APLICAÇÃO À FRIO, DE CONCRETO CONVENCIONAL USINADO 25 MPA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BOMBEAMENTO DE CONCRETO PARA MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS DO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE EDITAL E SEUS RESPECTIVOS ANEXOS.

FORNECEDOR/ITEM:
RAJ INDÚSTRIA E PAVIMENTAÇÕES LTDA – CNPJ: 25.244.319/0001-93
LOTE 1: Lote 1

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
CONCRETO ASFÁLTICO USINADO A QUENTE (CAUQ) PARA APLICAÇÃO À FRIO: CONCRETO ASFÁLTICO USINADO A QUENTE PREPARADO COM AGREGADOS PÉTREOS CAP 50/70 MODIFICADO E PROCESSOS DE MISTURA NÃO EMULSIONADOS COM 30% DE ADITIVO RETARDADOR DE CURA PARA APLICAÇÃO A FRIO, QUE PODE SER ESTOCÁVEL POR 24 MESES, CAPAZ DE SER APLICADO MESMO EM BURACOS COM ÁGUA, EM PERÍODOS DE CHUVA SEM PERDA DE SUA COESÃO E ADERÊNCIA AO PAVIMENTO ANTIGO, DISPENSANDO PINTURA DE LIGAÇÃO, EMBALADOS EM SACOS DE RÁFIA DE 25KG.	SACO	400	R$ 28,50	11.400,00	Kingpav Kingpav
			TOTAL:	11.400,00	

3.2 O preço contratado compreende todos os custos necessários a aquisição dos produtos, inclusive os referentes às despesas trabalhista, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outras despesas e encargos necessários à sua correta execução, de modo a que nenhuma outra remuneração seja devida à CONTRATADA além do valor ora estipulado.

3.3 Os preços propostos não serão reajustados durante o período de contratação, salvo, se ocorrerem algumas das hipóteses do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLASULA 04 - DAS OBRIGAÇÕES
4.1. São responsabilidades da CONTRATANTE:
4.1.1. acompanhar e fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto;

4.1.2. cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada;

4.1.3 notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato;

4.1.4 aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

4.1.5 comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas, no contrato.

4.1.6 comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada no cumprimento do contrato, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.

4.1.7 entregar a ordem de fornecimento por escrito ao fornecedor.

4.1.8 fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação

4.1.9 Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

4.1.10 Emitir por meio do fiscal do contrato, relatório de fiscalização da execução/cumprimento do contrato.

4.2 São responsabilidades da CONTRATADA:
4.2.1 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.2.2 Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais, comerciais e trabalhistas decorrentes da execução do presente contrato.

4.2.3 A entrega dos materiais ou a prestação dos serviços deveram ser em até 10 (dez) dias a contar do recebimento da ordem de autorização expedida – Nota de Empenho, correio eletrônico (e-mail) ou quando retirado diretamente na Secretaria Municipal responsável pelo pedido, excedendo este prazo será aplicado as sanções previstas na lei de licitação;

4.2.4 Respeitar os prazos de fornecimento que serão feitos de acordo com a necessidade.

4.2.5 A entrega do concreto asfáltico usinado a quente (CAUQ) será no pátio rodoviário de Planaltina do Paraná, já o concreto convencional e o serviço de bombeamento deverá ser entregue e esparramado no local indicado pelo responsável da Prefeitura Municipal de Planaltina do Paraná, desde que seja dentro do território urbano ou rural do município, ambos deverão ser de forma parcelada, sem limite de quantitativos, obedecendo à conveniência e as necessidades da Administração, mediante ordem de autorização de entrega, reservados os parâmetros da licitação;

4.2.6 Em caso de recusa do material entregue ou dos serviços prestados, este será devolvido, devendo à CONTRATADA retirá- lo no mesmo local da entrega e substituí-lo no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação, sem ônus para a Administração, excedendo este prazo será aplicado às sanções previstas em Lei aplicável.

4.2.7 Providenciar a prova de entrega com assinatura do(a) responsável pelo recebimento no canhoto da nota fiscal, que servirá apenas como ressalva ao fornecedor para fins de cumprimento da data de entrega.

4.2.8 Responsabilizar-se por danos ocasionados a administração ou a terceiros, causados durante a execução do objeto.

4.2.9 Os serviços deverão ser executados pela contratada, que deverá dispor de todas ferramentas, equipamentos, acessórios e EPI's necessários à sua perfeita execução, bem como de profissionais devidamente qualificados.

4.2.10 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

4.2.11 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078, de 1990), ficando a contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

CLÁUSULA 06 – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.
09.002.15.451.0005.2.053.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
09.002.15.451.0005.2.053.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Fica eleito o foro do município de Santa Isabel do Ivaí, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas referentes ao presente ajuste.

VALIDADE: 12 (doze) meses.

Planaltina do Paraná, 02 de maio de 2022.

Celso Maggioni
Prefeito

MIRADOR
PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Ref: Contrato n.º 0127/2022 – ID 2029/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR
CNPJ N.º 75.475.442/0001-93

CONTRATADA: SANTA MEMÓRIA – EDUCACIONAL LTDA
CNPJ/MF: 17.838.680/0001-10

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUÇÃO DE BANDA MUSICAL MARCIAL, COREOGRÁFICO E FANFARRA PARA MINISTRAR AULAS EM INSTRUMENTOS DE PERCUSSÃO E MELÓDICOS PARA A FANFARRA MUNICIPAL DE MIRADOR - FAMIR

VALOR CONTRATUAL: **R$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais)**

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de PREGÃO PRESENCIAL N.º 027/2022, e a proposta de preços classificada, homologada e adjudicada.

Poder Executivo Municipal

Gabinete do Prefeito, aos 02/05/2022.

Fabiano Marcos da Silva Travain
Prefeito Municipal

MIRADOR
PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATO DE DISTRATO PARCIAL CONTRATUAL

Distrato Parcial Ref: Contrato n.º 0197/2021

CONTRATADO: ALT SOLUÇÕES EDUCACIONAIS

CNPJ/MF: 39.853.444/0001-05

OBJETO: ***AQUISIÇÃO DE "MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (INFORMÁTICA), EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS (INFORMÁTICA), APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO (TELEFONIA)," PARA AS SECRETARIAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE MIRADOR, ESTADO DO PARANÁ.***

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo do PREGÃO ELETRÔNICO N. º 048/2021, e a proposta de preços classificada, homologada e adjudicada.

Poder Executivo Municipal

Gabinete do Prefeito, aos 02/05/2022.

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2022
O MUNICÍPIO DE ALTO PARANÁ, Estado do Paraná, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo, menor preço POR ITEM e da seguinte forma:
OBJETO: Aquisição de 01 (um) veículo utilitário com carroceria, tipo pick-up furgão, 0km (zero quilômetro), ano/modelo: 2022/2022, capacidade mínima de 2 lugares, motorização mínima 1.3, duas portas, direção hidráulica ou elétrica, vidros e travas elétricas
DATA/HORÁRIO DA SESSÃO: 17/05/2022, às 09:00 horas
DATA LIMITE PARA ENCAMINHAR AS PROPOSTAS: até as 08:30 horas do dia 17/05/2022.
VALOR ESTIMADO: R$ 103.666,67
LOCAL: www.bll.compras.com, Portal: Bolsa de Licitações do Brasil - BLL
INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal de Alto Paraná, Setor de Licitações, na Rua José de Anchieta, nº 1641 – Centro, ou pelo telefone: (44) 3447 – 1122, pelo site www.altoparana.pr.gov.br, ou e-mail: licitação@altoparana.pr.gov.br
Alto Paraná, Estado do Paraná, 02 de maio de 2022.

CLAUDEMIR JÓIA PEREIRA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022
OBJETO: Empreitada Global (materiais e mão de obra), para execução de Rede de Galerias de Águas Pluviais, Coletor - Parte Coletor 312 e 322, no Município de Alto Paraná-PR.
ABERTURA: Dia 19 de maio de 2022, às 09:00 horas, na Sala de Licitações.
Cópia do Edital e a Pasta Técnica poderão ser retirados junto a Sede da Prefeitura, ou através do endereço eletrônico www.altoparana.pr.gov.br.
Os envelopes nºs - 01 – Documentação para Habilitação, e 02 – Proposta de Preços deverão ser entregues no Setor de Protocolos, até 08:30 horas do dia 19 de maio de 2022.
Maiores esclarecimentos serão fornecidos na Sede da Prefeitura Municipal de Alto Paraná, Setor de Licitações, na Rua José de Anchieta, nº 1641 – Centro, ou pelo telefone: 44 – 3447-1122, ou e-mail: licitacao@altoparana.pr.gov.br.
Alto Paraná, Estado do Paraná, 02 de maio de 2022.

CLAUDEMIR JÓIA PEREIRA
Prefeito Municipal

MIRADOR
PREFEITURA MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Fabiano Marcos da Silva Travain, Prefeito do Município de Mirador, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial, as contidas na L.O.M. e, considerando os ditames da Lei Federal n.º 8.666/93 (consolidada) c/c Lei Federal n.º 10.520/2002, face ao constante nos autos de Processo – Pregão Presencial n.º 027/2022.

HOMOLOGO, o procedimento licitatório, na Modalidade Pregão Presencial, instaurado e registrado sob o nº 027/2022, com fulcro na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 c/c Lei Federal n. º 10.520/2002, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUÇÃO DE BANDA MUSICAL MARCIAL, COREOGRÁFICO E FANFARRA PARA MINISTRAR AULAS EM INSTRUMENTOS DE PERCUSSÃO E MELÓDICOS PARA A FANFARRA MUNICIPAL DE MIRADOR - FAMIR, conforme ações e metas administrativas definidas para o presente exercício financeiro.

1. Fica **ADJUDICADO,** o objeto do processo administrativo – **Pregão Presencial nº 027/2022**, à Empresa: **SANTA MEMÓRIA – EDUCACIONAL LTDA,** inscrito no CNPJ/MF: 17.838.680/0001-10, localizada na Rua Herculano Rubim Toledo, Nº 71, Centro, Cep:87.709-260, na Cidade de Paranavaí-PR perfazendo o valor global de **R$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais)**

2. Fica determinado à Diretoria de Licitações desta municipalidade, a afixação deste ato no local de costume, bem como sua remessa ao D.O.M. para fins de publicidade legal.

Mirador/PR, 02 de Maio de 2022.

Fabiano Marcos da Silva Travain
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PARAISO DO NORTE
Avenida Tapejara, 88 – Centro – Cx. Postal nº. 37 – CEP. 87780-000 - Fone: (44) 3431-8000
Paraíso do Norte – Estado do Paraná - CNPJ: 75.476.556/0001-58
www.paraisodonorte.pr.gov.br - e-mail: procuradoria@paraisodonorte.pr.gov.br

DECRETO N.º 1.379/2022

Súmula: Prorroga até o dia 04 de maio de 2022 a vigência do Decreto Municipal n.º1.365/2022 que dispõe sobre as medidas voltadas para o combate ao COVID-19, o distanciamento social e para o enfrentamento da pandemia no âmbito do Município de Paraíso do Norte - Estado Paraná.

CARLOS ALBERTO VIZZOTTO, Prefeito do Município de Paraíso do Norte, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO que uma nova reunião do COE – Comitê de Operações Emergenciais de nosso Município ocorrerá nos próximos dias, ocasião em que serão debatidas e discutidas as mais adequadas medidas de contenção e de enfrentamento do COVID 19 em nosso Município;

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal n.º1.365/2022 teria vigência apenas até o dia 03 de maio do corrente ano;

D E C R E T A:

Art.1º Fica o Decreto Municipal n.º1.365/2022 que dispõe sobre as medidas voltadas para o combate ao COVID-19, o distanciamento social e para o enfrentamento da pandemia no âmbito do Município de Paraíso do Norte – Estado Paraná, prorrogado até o dia 04 de maio de 2022.

Parágrafo Único: Permanecem válidas e vigentes todas as demais disposições previstas no Decreto Municipal n.º1.365/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, com vigência até o dia 04 de maio de 2022, podendo ser prorrogado.

Paraíso do Norte, em 02 de maio de 2022.

Carlos Alberto Vizzotto
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ
Praça Giácomo Madalozzo 234 – Centro
Caixa Postal 0011 - CEP 87860-000
Fone/Fax (44) 3435-1221/3435-1222/3435-1321/3435-1435
C.N.P.J. 75.461.442/0001-34
PODER EXECUTIVO
PLANALTINA DO PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ
E-mail: prefeitura@planaltinadoparana.pr.gov.br

PORTARIA N.º 105/2022

Súmula: Desclassifica candidato aprovado em Concurso Público no cargo de Operador de Máquinas.

CELSO MAGGIONI, Prefeito Municipal de Planaltina do Paraná, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Desclassificar o candidato aprovado no Concurso Público para o cargo, citado abaixo, convocado pelo Edital de Convocação nº 18/2022 de 25.04.2022, em virtude de sua desistência.

ROBERTO DE OLIVEIRA OPERADOR DE MÁQUINAS

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, 02 de maio de 2022.

Celso Maggioni
PREFEITO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Paraná 155 - Centro
Fones (44) 3672-1122 e 3672-1283 - Fax: 3672-1122 - CEP 87800-000
CNPJ 75.380.071/0001-66
"Administração Participativa" 2021 / 2024

DECRETO N.º 5852/2022

SÚMULA: NOMEIA GERUSA BISPO DOS SANTOS PEDRO PARA O CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS –" F"

Roberto Aparecido Corredato, Prefeito do Município de Rondon, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1.º - Fica nomeada a partir de 02/05/2022, a Srª. **GERUSA BISPO DOS SANTOS PEDRO,** portadora do RG. N.º 8.245.661-9/SSPPr., e CPF Nº 042.515.609-96, para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – "F" ,** conforme aprovação em Concurso Público – Edital nº 001/2020.

Art. 2.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

ROBERTO APARECIDO CORREDATO
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Paraná 155 - Centro
Fones (44) 3672-1122 e 3672-1283 - Fax: 3672-1122 - CEP 87800-000
CNPJ 75.380.071/0001-66
"Administração Participativa" 2021 / 2024

DECRETO N.º 5851/2022

SÚMULA: NOMEIA ONOFRE ALVES DE AZEVEDO PARA O CARGO DE MOTORISTA – DISTRITO BERNARDELLI

Roberto Aparecido Corredato, Prefeito do Município de Rondon, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1.º - Fica nomeado, a partir de 02/05/2022 o Sr. **ONOFRE ALVES DE AZEVEDO,** portador do RG. N.º 7.350.608-5/SSPPr., e CPF Nº 021.709-009-50, para o cargo de **MOTORISTA DISTRITO BERNARDELLI,** conforme aprovação em Concurso Público – Edital nº 001/2020.

Art. 2.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

ROBERTO APARECIDO CORREDATO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ
Praça Giácomo Madalozzo 234 – Centro
Caixa Postal 0011 - CEP 87860-000
Fone/Fax (44) 3435-1221/3435-1222/3435-1321/3435-1435
C.N.P.J. 75.461.442/0001-34
PODER EXECUTIVO
PLANALTINA DO PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ
E-mail: administracao@planaltina.pr.gov.br

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 19/2022

(Ref. Conc. Pub. n.º 01/2021 de 24/11/2021)

CELSO MAGGIONI, Prefeito Municipal de Planaltina do Paraná, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e de acordo com o que estabelece a Lei;

CONVOCA:

O Candidato abaixo relacionado, habilitado, no Concurso Público do Município de Planaltina do Paraná, realizado no dia 30 de janeiro de 2022, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura deste Município até o dia **12/05/2022**, no horário de expediente, munidos dos documentos constantes do item 2 do Edital de Abertura do Concurso Público nº 01/2021, bem como dos documentos infra elencados:

ORIGINAIS E XEROX (AUTENTICADAS)

1. 01 fotografia 3x4 (recente);
2. Cédula de Identidade;
3. CPF em situação regular perante a Receita Federal;
4. Título de Eleitor e estar quite com as obrigações eleitorais;
5. Certificado de Reservista (sexo masculino);
6. PIS/PASEP;
7. Carteira de Trabalho (parte da foto, frente e verso, e o último contrato);
8. Certidão de Antecedentes criminais por sentença judicial transitada em julgado, apresentando certidão negativa de antecedentes criminais, dos últimos cinco anos, **expedida pelo Foro da Justiça Estadual do local de sua residência**;
9. Certidão de Nascimento Casamento ou Certidão de Óbito (do cônjuge quando for o caso de viúvo (a)); ou de Casamento com averbação se for separado judicialmente;
10. Carteira de Vacinação de filhos menores de 05 anos;
11. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos e dos maiores de 21 e menores de 24 anos que estejam cursando universidade e dos filhos deficientes de qualquer idade;
12. Diploma e/ou Certificado de conclusão do curso específico, reconhecido pelo MEC;
13. Declaração de não acúmulo de cargo, emprego publico e/ou aposentadoria, com firma reconhecida, nos termos do art. 37 da Constituição Federal;
14. Registro no respectivo Conselho Regional de Classe do Estado; (cópia autenticada);
15. Não ter sido demitido ou exonerado do serviço público (Federal, Estadual, Municipal) em consequência de Processo Administrativo (justa causa ou bem do serviço público), atestado por declaração assinada pelo candidato;
16. Declaração de bens do último exercício já exigível, na forma da lei.
17. Atestado de Sanidade Física, comprovadas com avaliação médica;
18. Atestado de Sanidade Mental, comprovada por avaliação Psicológica;

CANDIDATO:	CARGO:
JULIO CESAR MORAES DE OLIVEIRA	MEDICO

Esclarece também, que o não comparecimento até o dia 12/05/2022 implicará em renúncia tácita do direito de assumir o cargo.

Após, cumpridas as exigências legais implícitas no Regulamento e nas Leis, a aprovada será posteriormente empossada em seu devido cargo.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as suas disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Planaltina do Paraná, Estado do Paraná, 02 de maio de 2022.

CELSO MAGGIONI
PREFEITO MUNICIPAL

Câmara Municipal de Planaltina do Paraná
Praça Giácomo Madalozzo 234 - Centro
Caixa Postal 0011 - CEP 87860-000
Fone/Fax (44) 3435-1511
C.N.P.J. 01.775.788/0001-70
PODER LEGISLATIVO
Site: http://www.cmplanaltinadoparana.pr.gov.br

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

Objeto: Audiência Pública para apresentação e discussão do PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (PL 23/2022), exercício de 2023, do Município de Planaltina do Paraná, Estado do Paraná.

A Comissão de Finanças e Orçamento do Poder Legislativo Municipal de Planaltina do Paraná, Estado do Paraná, com fundamento no §1º, inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF e no art. 183 c.c art. 200 do Regimento Interno da Câmara Municipal, **TORNA PÚBLICO** que fará realizar no **dia 16 de maio de 2022, com início às 18h (dezoito horas),** no recinto da Câmara Municipal de Planaltina do Paraná, a **AUDIÊNCIA PÚBLICA, com o fim de apresentar e discutir o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para exercício de 2023 (Projeto de Lei nº 23/2022).**

Planaltina do Paraná, 02 de maio de 2022.

Reginaldo Valim
Pres. da Comissão de Finanças e Orçamento

MAIS TRABALHO MAIS PARANÁ
Agência do Trabalhador
PARANÁ GOVERNO DO ESTADO

A AGÊNCIA DO TRABALHADOR DE PARANAVAÍ TORNA PÚBLICO AS SEGUINTES VAGAS: (AMBOS OS SEXOS) - VAGAS PARA 02/05/2022

OCUPAÇÃO	VAGAS
- PCD/Reabilitado - Armador de Estrutura de Concreto	3
- PCD/Reabilitado - Assistente de Loja	1
- PCD/Reabilitado - Auxiliar de Linha de Produção	8
- PCD/Reabilitado - Concretista I	3
- PCD/Reabilitado - Repositor Supermercado	1
- PCD/Reabilitado - Trabalhador Rural	5
Almoxarife	2
Analista de Loja	1
Assistente Administrativo	1
Auxiliar Administrativo - Recebimento	1
Auxiliar Administrativo	1
Auxiliar Administrativo	3
Auxiliar Contábil	1
Auxiliar de Cozinha	3
Auxiliar de Linha de Produção	32
Auxiliar de Planejamento Programação e Controle	1
Auxiliar de Serralheiro	4
Auxiliar Mecânico de Máquinas Elétricas	1
Banho e Tosa	1
Borracheiro	1
Caldeirista	1
Caldereiro	2
Concreteiro	5
Consultor Comercial	1
Consultor de Vendas Externas	2
Consultor de Vendas	2
Costureiro	2
Cozinheiro	2
Doméstica	1
Educador Infantil	2
Eletricista Industrial	1
Eletricista Predial	15
Farmacêutico	1
Jardineiro	2
Maçariqueiro	1
Mecânico Alinhador	1
Mecânico Linha Diesel	1
Mecânico Máquinas Agrícolas e Industriais	1
Montador de Móveis	1
Motofretista	2
Motorista Caminhão	2
Motorista Carreteiro	1
Operador de Caixa	1
Operador de Caixa	1
Operador de Empilhadeira	4
Operador de Empilhadeira	1
Operador de Maquina e Ferramenta Convencional	1
Operador de Munck	1
Pedreiro	1
Pizzaiolo	1
Projetista Industrial	1
Recepcionista	1
Serviços Gerais	1
Soldador	3
Técnico de Refrigeração e Ar condicionado	2
Técnico em Segurança do Trabalho	2
vendedor externo	1
Vendedor Externo	2
Vendedor Externo	5
Vendedor Interno	1
Vendedor Interno	7
Total Geral	**163**

PCD - CORRESPONDE ÀS VAGAS DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (LEI 8.742, DE 07/12/93)

OS INTERESSADOS DEVEM COMPARECER MUNIDOS DA CARTEIRA DE TRABALHO, RG E CPF NA AGÊNCIA DO TRABALHADOR DE PARANAVAÍ, ENDEREÇO: RUA MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 1.701 - CENTRO. DAS 8h ÀS 16h.

OBSERVAÇÃO: AS VAGAS ESTÃO SUJEITAS A ALTERAÇÕES NO DECORRER DO DIA E SÓ ESTARÃO VIGENTES ENQUANTO HOUVER DISPONIBILIDADE